



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2111



Ofício nº: 6056/2017

Processo nº: 912688

Belo Horizonte, 20 de abril de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Antonio Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
Praça dos Três Poderes, s/n - Centro
35160-011 - Ipatinga - MG

Senhor Presidente,

A(s) Comissão (ões) <i>Finanças, Orçamento e Tomada de Conta</i>
Para Fins de Parecer em: <i>03</i> / <i>05</i> / <i>17</i>
Prazo para Parecer Até: <i>07</i> / <i>06</i> / <i>17</i>

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante da Ementa e Notas Taquigráficas que seguem em cópias anexas, acompanhadas do relatório da unidade técnica competente.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da Resolução, bem como das Atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Respeitosamente,

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data *28/04/17*
Horário *13:08*
SECRETARIA GERAL

Giovana
Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

Solicitado aos setores contábil e financeiro que forneçam os procedimentos cabíveis de acordo com o cronograma

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos do disposto no art. 166, §3º da Res. 12/2008 e art. 26, §2º da Res. 10/2010. Acesso: doc.tce.mg.gov.br.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



Exercício: 2013

Município: IPATINGA

Processo Número: 912688

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa n. 12/2011.

I - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) MARIA CECILIA FERREIRA DELFINO

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:
MARIA CECILIA FERREIRA DELFINO

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:
CELIA DIAS DE SIQUEIRA

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:
BRUNNO DO CARMO SILVA

1.4.1 - Parecer conclusivo do Controle Interno:
Regularidade das contas

2 - Consolidação das Contas:

As contas do Legislativo Municipal foram consolidadas.

O município não possui Entidade(s) da Administração Indireta.



Exercício: 2013

Processo Número: 912688

Município: IPATINGA

II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2013 foi aprovada sob o nº 03133
 Receita e Despesa Orçada: R\$ 651.494.000,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado
1.1 - Créditos Suplementares	
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$ 97.724.100,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$ 1.671.800,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$ 99.395.900,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$ 60.543.486,01
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação excluídos, Convênios, Operações de Créditos, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias	R\$ 9.321.276,63
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	R\$ 17.078.142,94
Créditos Suplementares Abertos com Recursos do FUNDEB (§2º, art.21 da Lei 11.494/07)	R\$ 902.651,36
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação do FUNDEB	R\$ 1.623.481,67
Créditos Suplementares Abertos com Recursos de Convênios	R\$ 8.309,56
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$ 89.477.348,17
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$ 0,00
1.2 - Créditos Especiais	
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$ 12.287.299,86
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso	
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$ 346.500,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação excluídos, Convênios, Operações de Créditos, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias	R\$ 10.773.494,28
Créditos Especiais Abertos com Recursos de Convênios	R\$ 1.167.305,58
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$ 12.287.299,86
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$ 0,00
1.3 - Créditos Extraordinários	
Créditos Extraordinários Autorizados	R\$ 1.000.000,00
Créditos Extraordinários Realizados	R\$ 72.068,65
Créditos Extraordinários Excedentes	R\$ 0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Exercício: 2013

Processo Número: 912688

Município: IPATINGA

1.4 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos		
1.4.1 - Total do Excesso de Arrecadação (excluídos Convênios, Operações de Crédito, Fundeb e Contribuições Previdenciárias)		
	R\$	0,00
Créditos Adicionais Abertos	R\$	20.094.770,91
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$	20.094.770,91
1.4.2 - Excesso de Arrecadação do FUNDEB		
	R\$	1.755.414,09
Créditos Adicionais Abertos	R\$	1.623.481,67
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$	0,00
1.4.3 - Excesso de Arrecadação de Convênios		
	R\$	1.734.815,14
Créditos Adicionais Abertos	R\$	1.175.615,14
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$	0,00
1.4.4 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior		
	R\$	17.980.794,30
Créditos Adicionais Abertos	R\$	17.980.794,30
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$	0,00

Obs: Na apuração do Superávit Financeiro do exercício anterior não estão sendo computados os valores relativos ao RPPS

Conforme demonstrado no subitem 1.4, o município procedeu à abertura de Créditos Suplementares / Especiais no valor de R\$20.094.770,91 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

1.5 - Créditos Disponíveis

Créditos Autorizados	R\$	692.368.662,02
Despesa Empenhada	R\$	502.665.694,93
Despesa Excedente	R\$	0,00

Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.

Análise

A LOA, Lei Municipal 3.133/2012, fl. 30, no Art. 4º, autoriza abrir créditos suplementares em 1% do total da Despesa Fixada.

A Lei Municipal 3.144/2013, fl. 31/32, Art. 1º, inciso I autoriza abrir créditos suplementares em 30% das dotações por insuficiência de dotação do grupo de natureza "Pessoal e Encargos"; inciso II autoriza abrir créditos suplementares em 5% das dotações consignadas para pagamento de despesas decorrentes de "Juros, Encargos, Dívidas e Amortizações"; inciso III autoriza abrir créditos suplementares em 20% das respectivas dotações para pagamento de "Despesas com Recursos Vinculados por Transferências Voluntárias decorrentes de Leis e do SUS; e inciso IV, autoriza abrir créditos suplementares em 15% do total da Despesa Fixada para demais despesas não elencadas nos incisos anteriores.

Verificamos abertura de créditos adicionais tendo como fonte o superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000 no valor de R\$17.980.794,30. Apuramos o Superávit Financeiro também no valor de R\$17.980.794,30 (R\$17.078.142,94, fls. 34/35, + R\$902.651,16, fl. 36).



Exercício: 2013

Processo Número: 912688

Município: IPATINGA

Fl. nº 13

III - Repasse à Câmara Municipal

Valor do repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo			R\$ 23.324.380,16 ✓
Valor das despesas com inativos e pensionistas da Câmara Municipal			R\$ 2.402.629,04
Arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art.29-A, CR/88)			R\$ 346.644.660,06 ✓
Limite percentual devido conforme art. 29-A (CR/88)	6%	Valor Correspondente ao Percentual Populacional	R\$ 20.798.679,60 ✓
Percentual do Repasse excluídos os Inativos e Pensionistas	6,04%	Valor do Repasse excluídos os Inativos e Pensionistas	R\$ 20.921.751,12 ✗
Percentual Excedente	0,04%	Valor Correspondente ao Percentual Excedente	R\$ 123.071,52

O repasse efetuado à Câmara Municipal não obedeceu ao limite fixado no inciso II do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

IV - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita de Impostos e Transferências (art.212–CR/88)		R\$	362.215.017,85 ✓
Aplicação devida (art.212–CR/88)	(25,00%)	R\$	90.553.754,46
Aplicação Apresentada	(25,99%)	R\$	94.143.859,88 ✓
Aplicação Apurada IN 13/2008, IN 09/2011 e IN 05/2012	(25,99%)	R\$	94.143.859,88 ✓

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 25,99 % da Receita Base de Cálculo, conforme anexo às fls. 44.

Exercício: 2013

Processo Número: 912688

Município: IPATINGA



V - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

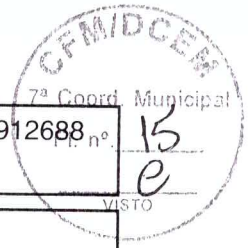
Receita de Impostos e Transferências (inciso III, §2º, art. 198, CR/88)		R\$	362.215.017,85
Aplicação Devida - CF/88 c/c LC 141/2012	(15,00%)	R\$	54.332.252,68
Aplicação Apresentada	(23,12%)	R\$	83.750.118,13
Aplicação Apurada IN 19/2008, IN 01/2011 e IN 05/2012	(22,85%)	R\$	82.751.581,91

Foi aplicado o percentual de 22,85 % da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no inciso III, do art. 77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000 c/c LC 141/2012, conforme anexo às fls. 50.

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior (caput do art. 25 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012).

Análise:

Excluiu-se do Anexo XV o valor de R\$998.536,22 referente à recursos de convênios não deduzidos da aplicação, conforme apuração no Demonstrativo de Convênios à fl. 54. O valor excluído alterou o percentual apresentado de 23,12% para 22,85% não impactando o limite constitucionalmente exigido.



Exercício: 2013

Processo Número: 912688

Município: IPATINGA

VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal

Percentuais Monetários de Aplicação

A) Município

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	521.198.331,54 ✓
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(42,25%) R\$	220.213.311,03 ✓
Permitido pela LC nº101/2000	(60,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

B) Executivo

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	521.198.331,54 ✓
Dispêndio realizado no Exercício (IN 05/2001)	(39,08%) R\$	203.693.684,60 ✓
Permitido pela LC nº 101/2000	(54,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

C) Legislativo

Receita Base de Cálculo (RCL)	R\$	521.198.331,54 ✓
Dispêndio Realizado no Exercício (IN 05/2001)	(3,17%) R\$	16.519.626,43 ✓
Permitido pela LC nº 101/2000	(6,00%)	
Percentual Excedente	(0,00%)	

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 42,25%, 39,08% e 3,17%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.



Exercício: 2013

Processo Número: 912688

Município: IPATINGA

VII - Conclusão da Análise

-O município procedeu à abertura de Créditos Suplementares/Especiais no valor de R\$20.094.770,91 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único, do art. 8º da LC 101/2000. Fl. 12.

-O repasse efetuado à Câmara Municipal não obedeceu ao limite fixado no inciso IV do art. 29-A da Constituição da República de 1988. Fl. 13.

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

DCEM/7ªCFM, em 06/08/2014.

Cláudia de Ávila Pinto Coelho Fagundes
Nome: Cláudia de Ávila Pinto Coelho Fagundes
Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 1542-1

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Lei Orçamentária

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:52:10

Lei Orçamentária Anual do Município Nº 03133

Data da Lei: 27/12/2012

Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2013

Entidades da Administração Indireta Municipal: Município sem Administração Indireta

Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R\$ 651.494.000,00

Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	603.599.000,00	Despesas Correntes	501.644.040,00
Receitas de Capital	96.593.000,00	Despesas de Capital	148.849.960,00
Dedução das Receitas	(48.698.000,00)	Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total	651.494.000,00	Total	651.494.000,00

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 1º DA LEI 3144 da Lei Orçamentária Municipal.

Limite de Créditos: 0% das Dotações Orçamentárias.

Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R\$ 88.784.160,00

Considerações:

A LEI Nº 3.144 DE 14 DE MARÇO DE 2013 ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.133 DE DEZEMBRO DE 2012. O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A ABRIR, POR DECRETO, CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ:

I - 30% DA SOMA DAS DOTAÇÕES POR INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÃO DO GRUPO DE NATUREZA 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

II - 5% DA SOMA DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO COM A FINALIDADE DE PAGAMENTO DE DESPESAS DECORRENTES DE JUROS, ENCARGOS, DÍVIDAS E AMORTIZAÇÕES;

III - 20% DA SOMA DAS DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS VINCULADOS POR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DECORRENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;

IV - 15% DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NO ORÇAMENTO PARA AS DEMAIS DESPESAS.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

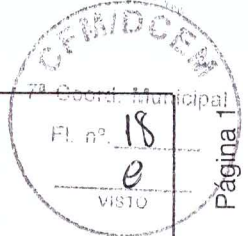
Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:37

Outras Leis	Lei N.º	Data	Valor
	€ 03146	14/03/2013	55.000,00 ✓
	€ 03155	25/03/2013	1.923.494,28 ✓
	€ 03152	25/03/2013	8.850.000,00 ✓
	€ 03150	25/03/2013	1.052.805,58 ✓
	03169	07/05/2013	18.145.500,00
	5 03170	08/05/2013	1.313.500,00
	5 03171	08/05/2013	358.300,00
	03192	24/07/2013	625.000,00
	03191	24/07/2013	100.000,00
	03208	12/08/2013	403.000,00
	03225	23/09/2013	169.356,23
	03232	03/10/2013	6.864.621,00
	€ 03227	24/09/2013	275.000,00 ✓
	€ 03219	04/09/2013	76.000,00 ✓
	€ 03248	11/10/2013	55.000,00 ✓
	03265	12/11/2013	4.207.322,00
	03272	26/11/2013	6.791.188,67
	03280	19/12/2013	1.508.517,00
	03281	19/12/2013	364.619,84 XXX
		Soma:	53.138.224,60

Créditos Suplementares

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
03133	7374	24/01/2013		160.000,00	Anulação de dotação
	7378	30/01/2013		12.500,00	Anulação de dotação
	7379	01/02/2013		9.000,00	Anulação de dotação
	7381	06/02/2013		35.500,00	Anulação de dotação
	7384	15/02/2013		10.000,00	Anulação de dotação



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

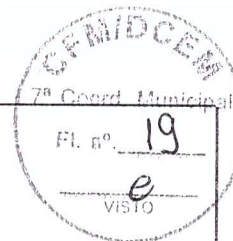
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais, Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:37

Créditos Suplementares	Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
	7387		20/02/2013	669.628,30	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
	7390		22/02/2013	220.000,00	Anulação de dotação	
	7391		22/02/2013	11.000,00	Anulação de dotação	
	7392		22/02/2013	50.000,00	Anulação de dotação	
	7393		22/02/2013	199.000,00	Anulação de dotação	
	7394		22/02/2013	10.000,00	Anulação de dotação	
	7399		01/03/2013	518.000,00	Anulação de dotação	
	7400		05/03/2013	47.000,00	Anulação de dotação	
	7401		06/03/2013	592.000,00	Anulação de dotação	
	7407		13/03/2013	67.800,00	Anulação de dotação	
	7412		15/03/2013	264.150,00	Anulação de dotação	
	7410		14/03/2013	20.000,00	Anulação de dotação	
	7421		21/03/2013	311.500,00	Anulação de dotação	
	7428		05/04/2013	20.500,00	Anulação de dotação	
	7430		05/04/2013	2.742.000,00	Anulação de dotação	
	7432		16/04/2013	11.830,03	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
	7433		16/04/2013	30.644,71	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
	7435		18/04/2013	1.455.493,33	Anulação de dotação	
	7436		18/04/2013	935.082,55	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
	7439		23/04/2013	1.172.200,00	Anulação de dotação	
	7408		14/03/2013	130.000,00	Anulação de dotação	
	7441		06/05/2013	50.000,00	Anulação de dotação	
	7442		06/05/2013	115.000,00	Anulação de dotação	
	7443		07/05/2013	1.111.934,00	Anulação de dotação	
	7447		14/05/2013	880.000,00	Anulação de dotação	



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:37

Créditos Suplementares

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
7448		14/05/2013	1.339.150,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
7449		14/05/2013	5.000,00	Anulação de dotação	
7451		15/03/2013	30.000,00	Anulação de dotação	
7456		23/05/2013	220.000,00	Anulação de dotação	
7457		23/05/2013	534.170,00	Anulação de dotação	
7458		27/05/2013	4.500,00	Anulação de dotação	
7459		27/05/2013	20.000,00	Anulação de dotação	
7460		10/06/2013	2.264.211,95	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
7468		24/06/2013	718.438,00	Anulação de dotação	
7469		24/06/2013	9.283.938,19	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
7470		25/06/2013	275.546,92	Anulação de dotação	
7471		25/06/2013	250.000,00	Anulação de dotação	
7473		26/06/2013	1.259.200,00	Anulação de dotação	
7474		28/06/2013	40.000,00	Anulação de dotação	
7477		12/07/2013	797.100,00	Anulação de dotação	
7478		12/07/2013	183.000,00	Anulação de dotação	
7480		16/07/2013	350.735,22	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
7482		19/07/2013	125.000,00	Anulação de dotação	
7483		19/07/2013	2.935.500,00	Anulação de dotação	
7486		24/07/2013	525.970,00	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
7489		26/07/2013	385.000,00	Anulação de dotação	
7490		26/07/2013	800.000,00	Anulação de dotação	
7491		26/07/2013	79.445,00	Anulação de dotação	



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:37

Créditos Suplementares

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
7498		31/07/2013	37.676,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
7499		31/07/2013	337.000,00	Anulação de dotação	
7500		01/08/2013	6.200,00	Anulação de dotação	
7502		07/08/2013	2.400.000,00	Anulação de dotação	
7503		07/08/2013	90.000,00	Anulação de dotação	
7507		20/08/2013	1.117.000,00	Anulação de dotação	
7508		21/08/2013	572.338,75	Anulação de dotação	
7509		21/08/2013	3.031.000,00	Anulação de dotação	
7510		21/08/2013	550.000,00	Anulação de dotação	
7513		26/08/2013	30.000,00	Anulação de dotação	
7514		26/08/2013	8.309,56	Convênio	00.1762.02.00
7515		26/08/2013	1.000.000,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
7517		27/08/2013	309.383,91	Anulação de dotação	
7518		27/08/2013	2.000,00	Anulação de dotação	
7520		28/08/2013	1.280.863,00	Anulação de dotação	
7522		04/09/2013	1.044.624,97	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
7523		04/09/2013	404.750,00	Anulação de dotação	
7524		04/09/2013	24.000,00	Anulação de dotação	
7531		13/09/2013	36.901,70	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
7532		13/09/2013	8.790,00	Anulação de dotação	
7533		13/09/2013	51.300,00	Anulação de dotação	
7536		19/09/2013	147.300,00	Anulação de dotação	



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:37

Créditos Suplementares

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
7538		20/09/2013	79.000,00	Anulação de dotação	
7539		20/09/2013	17.710,00	Anulação de dotação	
7541		24/09/2013	1.668.208,31	Anulação de dotação	
7542		24/09/2013	2.642.000,00	Anulação de dotação	
7543		24/09/2013	500.000,00	Anulação de dotação	
7544		25/09/2013	118.000,00	Anulação de dotação	
7547		26/09/2013	169.356,24	Anulação de dotação	
7548		03/10/2013	312.000,00	Anulação de dotação	
7549		03/10/2013	75.000,00	Anulação de dotação	
7552		08/10/2013	2.000,00	Anulação de dotação	
7555		09/10/2013	398.601,13	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
7558		11/10/2013	219.000,00	Anulação de dotação	
7560		11/10/2013	15.000,00	Anulação de dotação	
7564		17/10/2013	55.000,00	Anulação de dotação	
7565		18/10/2013	522.200,00	Anulação de dotação	
7570		23/10/2013	240.898,00	Anulação de dotação	
7571		23/10/2013	2.366.500,00	Anulação de dotação	
7572		23/10/2013	1.020.300,00	Anulação de dotação	
7574		23/10/2013	640.000,00	Anulação de dotação	
7578		01/11/2013	645.000,00	Anulação de dotação	
7579		01/11/2013	189.900,00	Anulação de dotação	
7580		01/11/2013	1.469.229,63	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
7581		01/11/2013	93.646,26	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	
7585		01/11/2013	210.000,00	Anulação de dotação	
7587		05/11/2013	1.170,00	Anulação de dotação	



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:37

Créditos Suplementares

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
7591		06/11/2013	244.500,00	Anulação de dotação	
7599		19/11/2013	1.141.555,54	Anulação de dotação	
7602		20/11/2013	2.000,00	Anulação de dotação	
7604		20/11/2013	1.398.212,08	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
7607		22/11/2013	3.630.600,00	Anulação de dotação	
7608		22/11/2013	4.160.000,00	Anulação de dotação	
7609		23/11/2013	139.000,00	Anulação de dotação	
7610		25/11/2013	269.100,00	Anulação de dotação	
7611		25/11/2013	2.403.600,00	Anulação de dotação	
7612		25/11/2013	158.000,00	Anulação de dotação	
7614		28/11/2013	20.000,00	Anulação de dotação	
7616		03/12/2013	1.172.436,00	Anulação de dotação	
7617		04/12/2013	1.032.188,75	Anulação de dotação	
7620		05/12/2013	1.743.792,75	Anulação de dotação	
7622		06/12/2013	426.911,51	Anulação de dotação	
7623		09/12/2013	109.356,00	Anulação de dotação	
7627		13/12/2013	345.000,00	Anulação de dotação	
7635		20/12/2013	323.481,67	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	
7636		20/12/2013	7.500,00	Anulação de dotação	
7637		20/12/2013	949.500,00	Anulação de dotação	
7640		23/12/2013	1.098.000,00	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	
7645		27/12/2013	902.651,36	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	
7646		27/12/2013	4.248.622,94	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	



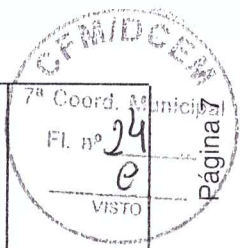
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:37

Créditos Suplementares				
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Identificação da Receita
	7647	27/12/2013	1.300.000,00	Excesso de Arrecadação do FUNDEB
	7648	27/12/2013	162.713,91	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias
		Soma:	87.835.548,17	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Identificação da Receita
03170	7445	10/05/2013	1.313.500,00	Fonte de Recursos Anulação de dotação
		Soma:	1.313.500,00	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Identificação da Receita
03171	7450	15/05/2013	328.300,00	Fonte de Recursos Anulação de dotação
		Soma:	328.300,00	
Créditos Especiais				
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Identificação da Receita
03146	7414	18/03/2013	55.000,00	Fonte de Recursos Anulação de dotação
		Soma:	55.000,00	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Identificação da Receita
03155	7427	05/04/2013	1.923.494,28	Fonte de Recursos Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias
		Soma:	1.923.494,28	
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Identificação da Receita
03152	7426	05/04/2013	8.850.000,00	Fonte de Recursos Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias
		Soma:	8.850.000,00	



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:37

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
03150	7425	05/04/2013	1.052.805,58	Convênio	00.1762.01.00
			Soma:	1.052.805,58	
Lei N.º	Decreto N.º	Data <th>Valor</th> <th>Fonte de Recursos</th> <th>Identificação da Receita</th>	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
03227	7546	26/09/2013	275.000,00	Anulação de dotação	
			Soma:	275.000,00	
Lei N.º	Decreto N.º	Data <th>Valor</th> <th>Fonte de Recursos</th> <th>Identificação da Receita</th>	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
03219	7528	09/09/2013	11.500,00	Anulação de dotação	
	7528	09/09/2013	64.500,00	Convênio	00.1762.99.09
			Soma:	76.000,00	
Lei N.º	Decreto N.º	Data <th>Valor</th> <th>Fonte de Recursos</th> <th>Identificação da Receita</th>	Valor	Fonte de Recursos	Identificação da Receita
03248	7561	14/10/2013	50.000,00	Convênio	00.1762.99.10
	7561	14/10/2013	5.000,00	Anulação de dotação	
			Soma:	55.000,00	
Créditos Extraordinários					
	Decreto N.º	Data	Valor Decretado	Valor Realizado	
	7641	23/12/2013	1.000.000,00	72.068,65	
			Soma:	1.000.000,00	72.068,65
Totais por Tipo de Crédito (Leis)					
					Valor
Crédito Suplementar					1.671.800,00
Crédito Especial					12.287.299,86
Total					13.959.099,86

Totais por Fonte de Recursos (Decretos)



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Quadro de Leis, Créditos Suplementares, Especiais,
Extraordinários e Créditos Especiais do exercício anterior

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:37

	Superávit financeiro (Art. 43, § 1º, inciso I, Lei 4320/64)	Superávit financeiro (Art. 8º, § único, LC 101/2000)	Excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de créditos, fundeb e contribuições previdenciárias	Operações de crédito	Anulação de dotação	FUNDEB (Lei 11.494/07, art. 21, § 2º)	Excesso de Arrecadação do FUNDEB	Convênio
Créditos Suplementares	0,00	17.078.142,94	9.321.276,63	0,00	60.543.486,01	902.651,36	1.623.481,67	8.309,56
Créditos Especiais	0,00	0,00	10.773.494,28	0,00	346.500,00	0,00	0,00	1.167.305,58
Créditos Especiais do exercício anterior reabertos no exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	17.078.142,94	20.094.770,91	0,00	60.889.986,01	902.651,36	1.623.481,67	1.175.615,14

40.874 662,02 - *Credito anulado*





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 3.133, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2013, que estima a receita em R\$ 651.494.000,00 (seiscentos e cinquenta e um milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor, conforme anexos integrantes desta Lei, em cumprimento ao art. 165, § 5º, da Constituição Federal de 1988, aos artigos 160 e 161 da Lei Orgânica Municipal, às normas da Lei Federal nº 4.320/1964, às normas da Lei Complementar 101/2000, às Instruções Normativas nº 05, de 08 de junho de 2011 e 15 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas de Minas Gerais e à Lei Municipal 3.072, de 11 de julho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2013.

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, recebimento de transferências correntes e de capital da União e do Estado e da obtenção de outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, com os valores discriminados em moeda corrente (R\$) e obedecendo à seguinte classificação por categoria econômica:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		603.599.000
1100.00.00	Receita Tributária	109.335.000	
1200.00.00	Receita de Contribuição	10.665.000	
1300.00.00	Receita Patrimonial	5.229.000	
1600.00.00	Receita de Serviços	1.320.000	
1700.00.00	Transferências Correntes	453.712.000	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	23.338.000	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		96.593.000
2100.00.00	Operações de Crédito	15.003.000	
2200.00.00	Alienação de Bens	121.000	
2400.00.00	Transferências de Capital	81.469.000	
	DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	(48.698.000)	
TOTAL			651.494.000

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as programações orçamentárias e financeiras, distribuída por órgãos e unidades da administração, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



função e por categoria econômica, com os valores discriminados em moeda corrente (R\$) e obedecendo ao seguinte detalhamento:

I – DESPESA POR ÓRGÃOS:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TOTAL
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO		23.697.000
01.01.00 – Câmara Municipal	23.697.000	
ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		627.797.000
02.01.00 – Gabinete do Prefeito	820.000	
02.02.00 – Secretaria Municipal de Governo	763.000	
02.03.00 – Procuradoria Geral	1.440.000	
02.04.00 – Assessoria de Comunicação Social	728.000	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento	3.951.960	
02.06.00 – Secretaria Municipal de Fazenda	4.336.000	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Administração	12.776.800	
02.08.00 – Serviço Municipal de Dados	2.619.700	
02.09.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.097.400	
02.10.00 – Fundo Municipal de Saúde – SMS	254.456.000	
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	65.199.000	
02.12.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	32.422.000	
02.13.00 – Secretaria Municipal de Educação	120.344.480	
02.14.00 – Controladoria Geral	165.000	
02.15.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	3.196.000	
02.16.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	6.181.000	
02.20.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	10.697.000	
02.21.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	321.000	
02.22.00 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	8.207.660	
02.23.00 – Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável	3.125.000	
02.24.00 – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito	19.695.000	
02.25.00 – Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ipatinga	320.000	
02.26.00 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	385.000	
02.27.00 – Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga	3.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.28.00 – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer	50.000
02.80.00 – Encargos Gerais do Município	73.497.000
TOTAL GERAL	651.494.000

II – DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	20.497.000
04 – Administração	36.747.560
06 – Segurança Pública	46.000
08 – Assistência Social	17.249.000
09 – Previdência Social	3.200.000
10 – Saúde	254.456.000
11 – Trabalho	705.000
12 – Educação	120.344.480
13 – Cultura	2.945.000
14 – Direitos da Cidadania	97.000
15 – Urbanismo	62.240.900
16 – Habitação	5.607.660
17 – Saneamento	9.627.000
18 – Gestão Ambiental	105.000
20 – Agricultura	4.555.000
23 – Comércio e Serviços	647.400
24 – Comunicações	728.000
25 – Energia	9.045.000
26 – Transporte	19.695.000
27 – Desporto e Lazer	10.099.000
28 – Encargos Especiais	71.857.000
99 – Reserva de Contingência	1.000.000
TOTAL	651.494.000

III – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	501.644.040
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	148.849.960



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.9.99.99.99	Reserva de Contingência	1.000.000
TOTAL DA DESPESA FIXADA		651.494.000

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, conforme disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64 e no artigo 166 da Constituição Federal, Créditos Adicionais Suplementares até 1% (um por cento) do total da despesa fixada, utilizando como fonte de recursos:

- I - os resultantes de anulação parcial ou total das dotações;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício;
- III - o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, através de contingenciamento.

II - realizar operações de crédito internas e externas, observadas as normas da Resolução 43/2001, do Senado Federal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Ipatinga, aos 27 de dezembro de 2012.

Robson Gomes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 3.144, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

“Altera a Lei nº 3.133, de 27 de dezembro de 2012, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei 3.133, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigor de acordo com a seguinte redação:

“Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, por Decreto, nos termos da Lei 4.320, de 1964, para o atendimento de:

I - insuficiência de dotações do grupo de natureza 1 - Pessoal e Encargos Sociais, até o limite 30% (trinta por cento) da soma das referidas dotações;

II - pagamento de despesas decorrentes de juros, encargos, dívidas e amortizações, até o limite de 5% (cinco por cento) da soma das dotações consignadas no orçamento para esta finalidade;

III - realização de despesas com recursos vinculados por transferências voluntárias, decorrentes de leis e do Sistema Único de Saúde - SUS, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma das dotações consignadas no orçamento para esta finalidade;

IV - demais despesas não relacionadas nos incisos anteriores, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para o Orçamento de 2013.

Parágrafo único. Serão utilizados como fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) os resultantes da anulação parcial ou total das dotações;
- b) os provenientes de excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício;
- c) o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 14 de março de 2013.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Balanco Orçamentário

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 16:19:39

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
RECEITAS CORRENTES	603.599.000,00	579.833.189,49	(23.765.810,51)
RECEITA TRIBUTÁRIA	109.335.000,00	98.623.927,71	(10.711.072,29)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.665.000,00	10.389.630,08	(275.369,92)
RECEITA PATRIMONIAL	5.229.000,00	11.945.080,64	6.716.080,64
RECEITA AGROPECUÁRIA			
RECEITA INDUSTRIAL			
RECEITA DE SERVIÇOS	1.320.000,00	6.400.630,08	5.080.630,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	453.712.000,00	442.922.224,65	(10.789.775,35)
OUTRAS RECEITAS	23.338.000,00	9.551.696,33	(13.786.303,67)
RECEITAS DE CAPITAL	96.593.000,00	10.699.711,27	(85.893.288,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.003.000,00		(15.003.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	121.000,00	1.007.032,00	886.032,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.469.000,00	9.692.679,27	(71.776.320,73)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	(48.698.000,00)	(61.134.857,95)	(12.436.857,95)
Soma	651.494.000,00	529.398.042,81	(122.095.957,19)
Déficits	40.874.662,02		(40.874.662,02)
TOTAL	692.368.662,02	529.398.042,81	(162.970.619,21)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E INTRAORÇAMENTÁRIAS			
	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
Créditos Orçament/Suplementares	679.095.546,16	490.775.962,43	(188.319.583,73)
Créditos Especiais	12.273.115,86	11.817.663,85	(455.452,01)
Créditos Extraordinários	1.000.000,00	72.068,65	(927.931,35)
Soma	692.368.662,02	502.665.694,93	(189.702.967,09)
Superávit		26.732.347,88	26.732.347,88
TOTAL	692.368.662,02	529.398.042,81	(162.970.619,21)
Receitas Intraorçamentárias			
Despesas Intraorçamentárias			

Nº 33 Município
 Visto 33 Página
 33

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Relatório Controle de Créditos Adicionais Abertos com Recursos do Superávit Financeiro por Fonte

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:57:24

Decreto N°	Data	Código Receita	Conta Bancária	Saldo Anterior	Valor Comprometido	Saldo Financeiro
7522	04/09/2013	00.1722.33.01	0000001009 / 000000000087850	1.175.095,98	0,00	1.044.624,97
		SubTotal		1.175.095,98	0,00	1.044.624,97
7387	20/02/2013	00.1761.04.03	0000001009 / 000000000081585	663.068,86	0,00	669.628,30
		SubTotal		663.068,86	0,00	669.628,30
7433	16/04/2013	00.1721.34.04	0000001009 / 000000000090534	30.644,71	0,00	30.644,71
		SubTotal		30.644,71	0,00	30.644,71
		SubTotal		42.684,29	0,00	42.684,29
		00.1721.35.99	0000001009 / 000000000050545	42.684,29	0,00	42.684,29
		00.1721.35.03	0000002332 / 0000000000672018	548.725,66	174.560,46	378.631,70
		00.1762.02.01	0000001009 / 000000000016884	42.958,30	0,00	42.958,30
7486	24/07/2013	00.1721.35.03	0000002332 / 000000000025946	61.695,71	0,00	61.695,71
		SubTotal		696.063,96	174.560,46	525.970,00
		00.1761.02.01	0000001009 / 000000000067975	11.788,28	0,00	11.788,28
7581	01/11/2013	00.1761.02.03	0000001009 / 000000000088762	85.847,98	0,00	81.857,98
		SubTotal		97.636,26	0,00	93.646,26
7480	16/07/2013	00.1721.33.11	0000001009 / 000000000082583	1.299.905,31	0,00	350.735,22
		SubTotal		1.299.905,31	0,00	350.735,22
		00.1721.34.07	0000001009 / 000000000088057	80.868,22	0,00	80.868,22
		00.1721.34.10	0000001009 / 000000000088059	48.084,62	627,00	33.669,18
		00.1721.34.09	0000001009 / 000000000088054	602.289,52	2.776,39	592.911,96
		00.1721.34.11	0000001009 / 000000000088058	27.924,35	0,00	27.924,35
		00.1762.99.02	0000001009 / 000000000066485	22.568,78	0,00	22.305,78

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Relatório Controle de Créditos Adicionais Abertos com Recursos do Superávit Financeiro por Fonte

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:57:24

			00.1721.34.02	0000001009 / 000000000088052	710.769,14	14.442,43	689.674,44
			00.1762.99.05	0000001009 / 000000000067571	103.108,65	0,00	97.936,29
			00.1721.34.13	0000001009 / 000000000090763	89.796,90	0,00	89.796,90
			00.1721.34.01	0000001009 / 000000000088050	385.696,61	0,00	385.696,61
			00.1721.34.12	0000001009 / 000000000088617	58.230,55	0,00	58.230,55
			00.1761.02.01	0000001009 / 000000000090657	65.700,00	0,00	65.700,00
			00.1721.35.04	0000001009 / 000000000036657	5.025,04	0,00	5.025,04
7460	10/06/2013		00.1721.35.99	0000001009 / 000000000092424	114.472,63	0,00	114.472,63
			SubTotal		2.314.535,01	17.845,82	2.264.211,95
7436	18/04/2013		00.1730.01.01	0000001009 / 000000000001541	935.082,55	0,00	935.082,55
			SubTotal		935.082,55	0,00	935.082,55
7469	24/06/2013		00.1230.01.00	0000003365 / 000000000002315	11.067.167,55	0,00	9.283.938,19
			SubTotal		11.067.167,55	0,00	9.283.938,19
7432	16/04/2013		00.2471.99.02	0000002332 / 000000000015000	52.050,23	48.501,84	11.830,03
			SubTotal		52.050,23	48.501,84	11.830,03
			00.2471.99.08	0000002332 / 000000000015021	1.469.179,63	0,00	1.469.179,63
7580	01/11/2013		00.2471.99.08	0000002332 / 0000000000647023	50,00	0,00	50,00
			SubTotal		1.469.229,63	0,00	1.469.229,63
7555	09/10/2013		00.1761.04.01	0000002332 / 000000000012674	426.016,43	0,00	398.601,13
			SubTotal		426.016,43	0,00	398.601,13
			Total		20.226.496,48	240.908,12	17.078.142,94

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Anexo IIIA

Recursos do FUNDEB do Exercício Anterior Aplicados no Exercício Atual

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 16:21:47

(em R\$)

Função	Subfunção	Programa	Especificação	Mês	Despesas
12	361	0018	Educação	DEZEMBRO/2013	
			Ensino Fundamental		902.651,16
			GESTAO DO FUNDEB		902.651,16
TOTAL					902.651,16

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Apresentação do Superávit Financeiro do exercício excluídos os valores relativos ao RPPS



Exercício : 2012

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:42:59

ATIVO	RPPS	Município Consolidado excluído o RPPS
ATIVO FINANCEIRO	0,00	49.070.530,76
Disponível	0,00	44.915.038,12
Caixa	0,00	0,00
Bancos	0,00	1.141.625,30
Vinculado	0,00	43.773.412,82
Realizável	0,00	4.155.492,64
Ações de Curto Prazo	0,00	0,00
Devedores Diversos	0,00	4.155.492,64
Transferências Financeiras a Receber	0,00	0,00

PASSIVO	RPPS	Município Consolidado excluído o RPPS
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	111.766.604,69
Restos a Pagar	0,00	105.231.822,11
Exercício Atual	0,00	94.820.222,56
Exercício Anterior	0,00	10.411.599,55
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Depósitos	0,00	5.883.055,93
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Transferências Financeiras a Conceder	0,00	651.726,65

Superávit Financeiro do Exercício	0,00	(62.696.073,93)
--	-------------	------------------------

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Créditos Adicionais abertos por Fonte de Recursos de Convênios e Operações de Crédito

Exercício : 2013

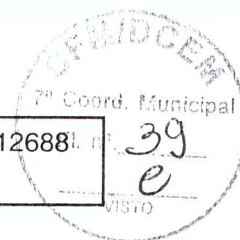
Município : IPATINGA

23/05/2014 - 15:56:42

Código e Descrição da Receita	Valor do Crédito Adicional Aberto	Diferença entre Arrecadação e Previsão
00.1762.01.00 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.052.805,58	1.052.805,58
00.1762.02.00 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	8.309,56	8.309,56
00.1762.99.09 Convênio Medica Educativa SUASE	64.500,00	103.500,00
00.1762.99.10 Convênio SEEJ	50.000,00	50.000,00

1.175.615,14

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS



Exercício: 2013

Processo Número: 912688

Município: IPATINGA

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação excluídos (Convênios, Operações de Crédito, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias)

Receitas

Código	Descrição da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado
00.0000.00.00	RECEITAS	651.494.000,00	529.398.042,81
00.1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00
00.1325.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB	(280.000,00)	(250.980,00)
00.1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	(60.000.000,00)	(61.755.414,09)
00.1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	(6.580.000,00)	(1.841.237,92)
00.2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	(15.003.000,00)	0,00
00.2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	(79.237.000,00)	(6.223.879,83)
00.7210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO	0,00	0,00
Total		490.394.000,00	459.326.530,97

Deduções das Receitas

Código	Descrição da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado
92.1760.00.00	DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIA - CONVÊNIOS	0,00	36.000,00
98.2470.00.00	DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS	0,00	2.500.000,00
Total		0,00	2.536.000,00

Excesso de Arrecadação ("Total Arrecadado" - "Total Orçado") = R\$ 0,00

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

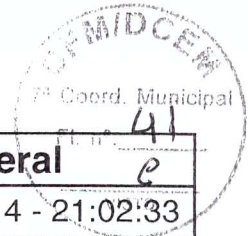
Exercício : 2012

Município : IPATINGA

29/07/2014 - 21:02:33

1 - Receita Tributária + Transferências		(R\$)
A - Impostos:		
00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	30.112.328,64
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	11.623.914,86
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	1.347.202,80
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.482.269,17
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	40.403.069,43
Subtotal		88.968.784,90
B - Taxas:		
00.1121.25.01	TAXA DIVERSAS	111.462,45
00.1121.25.02	Taxas de Licenças p/ Comércio Event ou Ambulante	850.843,08
00.1121.29.01	Taxas de Licenças p/ Execução Obras Particulares	43.548,48
00.1121.30.01	Taxas de Gerenciamento Transporte Público Coletivo	885.853,12
00.1121.32.01	Taxas de Expedição Alvará para Obras	106.509,44
00.1121.32.02	Taxas de Reg; Levant. de Edificações	147.509,54
00.1121.32.03	Taxas Reg; Levant. de Edificações c/Acresc. Área	60.524,57
00.1121.32.04	Taxas Reg; Levant. de Edificações c/Reforma s/Acresc. Área	20.241,05
00.1121.32.06	Taxas Habite-se c/Proj Aprov/Reg. Área Total	38.349,84
00.1121.32.07	Taxas Habite-se c/Proj Aprovação Área Parcial	9.955,10
00.1121.32.08	Taxas Habite-se c/Proj Registro Área Total	37.678,71
00.1122.28.01	Taxa Cemitério	1.303,12
00.1122.90.01	Taxa de Limpeza Pública	1.082.011,57
00.1122.99.01	Taxas de Expediente e Serviços Diversos	23.033,97
Subtotal		3.418.824,04
C - Contribuições:		
00.1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.725.896,60
00.1722.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	298.719,43
Subtotal		11.024.616,03
D - Transferências Correntes:		
00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	56.449.593,36
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	25.601,10
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	1.191.661,20
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	149.636.723,50
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	25.427.145,38
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	3.041.426,75

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2012

Município : IPATINGA

29/07/2014 - 21:02:33

Subtotal		235.772.151,29
E - Outras Receitas Correntes:		
00.1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,47
00.1911.99.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	3,90
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	318.546,52
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	33.292,95
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.060.226,99
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.967.842,72
00.1931.35.01	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscaliz. e Vigilância Sanitária	323,35
00.1931.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	80.046,90
Subtotal		7.460.283,80
TOTAL:		346.644.660,06
Total Geral		346.644.660,06
2 - População do Município: 238.000 habitantes.		
3 - Percentual conforme população: 6,00 %		
4 - Limite conforme art. 29A, CF/88		20.798.679,60

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Anexo XIX

Demonstrativo dos Repasses Concedidos

23/05/2014 - 16:22:19

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

Órgão/Entidade Concedente	Órgão/Entidade Recebedora	Tipo de Repasse	Saldo Anterior	Repasses do Exercício a Conceder	Repasses Concedidos		Conta de Encerramento	Saldo Atual
					Exercício Atual	Exercício Anterior		
CAM. MUN.	CAM. MUN.	Repassse Financeiro	651.726,65	23.324.380,16	23.281.742,16	42.638,00	0,00	651.726,65
		Total	651.726,65	23.324.380,16	23.281.742,16	42.638,00	0,00	651.726,65

Devolução de Numerário pela Câmara à Prefeitura Municipal R\$ 0,00



ANEXO I



Exercício : 2013

Município : IPATINGA

30/07/2014 - 17:07:52

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA C.F., EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53/06, LEIS nº9.394/96 E 11.494/07)

(em R\$)

01 - Receitas

A - Impostos:

00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	36.512.510,61
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	13.654.506,57
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	487.706,67
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.374.996,65
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	38.620.711,79

Subtotal**95.650.432,29**

B - Transferências Correntes:

00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	60.511.198,90
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	7.142,63
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	1.159.082,65
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	167.668.811,69
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	26.689.342,14
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	3.025.562,23

Subtotal**259.061.140,24**

C - Outras Receitas Correntes:

00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Terr. Urbana - IPTU	493.911,00
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.930,02
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.240.972,21
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.764.302,26

Subtotal**7.562.115,49**

D - Transferências de Capital:

Subtotal**0,00**

E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)

92.1112.02.00	Dedução Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urbana	(8.191,48)
92.1112.04.31	Dedução Imposto Renda Retido na Fonte - Rendimento do Trabalho	(4.918,80)
92.1112.08.00	Dedução Imposto s/ Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	(41.665,32)
92.1113.05.01	Dedução Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	(2.694,21)
99.1722.01.01	Dedução da Receita de ICMS - Outros	(599,29)
99.1931.11.00	Dedução Cobrança da Dívida Ativa do IPTU	(601,07)

Subtotal**(58.670,17)****02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)****362.215.017,85****03 - Valor Legal Mínimo (art.212 da CF)****25% = 90.553.754,46****04 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Total do Anexo II)****= 94.143.859,88****05 - Percentual da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino****% = 25,99**



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO I - APURADO

Prefeitura Municipal de:	IPATINGA
Exercício:	2013

Total das Receitas apresentadas no Anexo I	362.215.017,85
--	----------------

Inclusão de Receitas	0,00
----------------------	------

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Exclusão de Receitas	0,00
----------------------	------

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Total da RECEITA APURADA	362.215.017,85
Valor Legal Mínimo - 25%	90.553.754,46
Valor APURADO na Aplicação do Ensino - Anexo II	94.143.859,88
Percentual APURADO na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	25,99%
Valor APRESENTADO na Aplicação do Ensino - Anexo II	94.143.859,88
Percentual APRESENTADO na Aplicação na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	25,99%

Observações

--

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER O ENSINO

Prefeitura Municipal	IPATINGA	Exercício	2013
-----------------------------	-----------------	------------------	------

Total de Receitas de Convênios verificados para atender o Ensino				8.729.139,34	
Rubrica	Conta	Valor (R\$)	Rubrica	Conta	Valor (R\$)
465	00.1325.01.05	Receita de Remuneração de Dep. Bancário			4.492,90
1010	00.1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND			7.861.584,33
1195	00.1761.02.00	Transferências de Convênios da União Des			83.872,72
1242	00.1762.02.00	Transferências de Convênios dos Estados			55.309,56
1288	00.1763.02.00	Transferências de Convênios dos Municipi			0,00
1853	00.2421.02.00	Transferências de Recursos Destinados a F			0,00
1882	00.2422.02.00	Transferências de Recursos Destinados a P			0,00
1924	00.2471.02.00	Transferências de Convênios da União Des			723.879,83
2050	00.2472.02.00	Transferências de Convênios dos Estados			0,00
#					

Demonstrativo de Desp. realizadas - Recursos de Convênios	Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2012	TT Recurso 2012 Livre p/ acobertar desp. 2013	Receita de Convênios 2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2013	Saldo Bancário 31/12/2013	Desp. Convênios Realiz. 2013
Recurso Conv. / Bcos	0,00		Saldo Bancário 2012 Insuficiente para acobertar os RP Vinc. 2012			0,00	
Recurso Conv. / Vinc	2.087.794,53	14.282.081,28		8.729.139,34	6.709.609,64	4.984.379,69	8.729.139,34
Total	2.087.794,53					4.984.379,69	
Observações	- No caso do "Total de Restos a Pagar Vinculado 2012" for menor que o "Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013" a diferença entre estes valores será somada à "Receita de Convênios 2013". - No caso do "Saldo Bancário 31/12/2013" for maior que o "Total de Restos a Pagar Vinculado 2013", a diferença entre estes valores será deduzida da "Receita de Convênios 2013".						

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 12 "NÃO" pertinentes a Educação Básica			Total
Subfunção 362	Subfunção 363	Subfunção 364	0,00
0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo II					
Total Apresentado Demonstr. Função 12	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção 362/363/364 Função 12	Limite Apurado Subtotal Anexo II	Vr. Utilizado Subtotal Anexo II	Vr. Limitado Anexo II por Desp. Com Recurso Convênio
114.081.892,94	8.729.139,34	0,00	60.479.837,39	44.872.916,21	42.845.910,42
				42.845.910,42	0,00



ANEXO XIV**Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde
(Art. 198 , § 2.º, III, da CR/88 e LC 141/2012)**

7ª Coord. Municipal

Fl. nº. 49

e

VISTO

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

30/07/2014 - 17:06:06

01 - Receitas		(R\$)
A - Impostos:		
00.1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	36.512.510,61
00.1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	13.654.506,57
00.1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	487.706,67
00.1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	6.374.996,65
00.1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	38.620.711,79
Subtotal		95.650.432,29
B - Transferências Correntes:		
00.1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	60.511.198,90
00.1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	7.142,63
00.1721.36.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96	1.159.082,65
00.1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	167.668.811,69
00.1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	26.689.342,14
00.1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	3.025.562,23
Subtotal		259.061.140,24
C - Outras Receitas Correntes		
00.1913.11.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imp. sobre a Propriedade Predial e Territ. Urbana - IPTU	493.911,00
00.1913.13.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.930,02
00.1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.240.972,21
00.1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.764.302,26
Subtotal		7.562.115,49
D - Transferências de Capital:		
Subtotal		0,00
E - Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)		
92.1112.02.00	Dedução Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urbana	(8.191,48)
92.1112.04.31	Dedução Imposto Renda Retido na Fonte - Rendimento do Trabalho	(4.918,80)
92.1112.08.00	Dedução Imposto s/ Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	(41.665,32)
92.1113.05.01	Dedução Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	(2.694,21)
99.1722.01.01	Dedução da Receita de ICMS - Outros	(599,29)
99.1931.11.00	Dedução Cobrança da Dívida Ativa do IPTU	(601,07)
Subtotal		(58.670,17)
02 - Total das Receitas (A + B + C + D - E)		362.215.017,85
03 - Valor Legal de Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde		15,00% = 54.332.252,68
04 - Aplicação no Exercício (Total do Anexo XV)		22,85% = 82.751.581,91



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV - APURADO

Prefeitura Municipal IPATINGA

Exercício: 2013

Total das Receitas apresentadas no Anexo XIV 362.215.017,85

Inclusão de Receitas 0,00

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Exclusão de Receitas 0,00

Rubrica	Nome	Valor (R\$)

Total da RECEITA APURADA	362.215.017,85
Valor Legal Mínimo - 15%	54.332.252,68
Valor Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	82.751.581,91
Percentual Apurado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	22,85%
Valor Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde - Anexo XIV	83.750.118,13
Percentual Apresentado na Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde	23,12%

Observações

O(s) valor(es) excluído(s) alterou(am) o percentual apresentado de 23,12% para 22,85% não impactando o limite constitucionalmente exigido

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE CONVÊNIOS REALIZADOS PARA ATENDER A SAÚDE

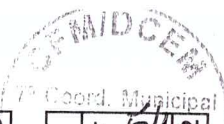
Prefeitura Municipal	IPATINGA	Exercício	2013
-----------------------------	-----------------	------------------	------

Total de Receitas de Convênios verificados para atender a Saúde				119.989.633,13	
Rubrica	Conta	Valor (R\$)	Rubrica	Conta	Valor (R\$)
463	Receita de Remuneração de Depósitos Banc	1.531.643,56			
779	SERVIÇOS DE SAÚDE	6.398.156,18			
1008	Transferências de Recursos do Sistema Único	90.433.596,46			
1084	Transferências de Recursos do Estado para F	17.101.337,79			
1122	Transferências de Recursos do Sistema Único	0,00			
1194	Transferências de Convênios da União para	0,00			
1241	Transferências de Convênios dos Estados pa	1.052.805,58			
1287	Transferências de Convênios dos Municípios	0,00			
1852	Transferências de Recursos do Sistema Único	2.907.054,44			
1881	Transferências de Recursos do Sistema Único	561.745,00			
466	Receita de Remuneração de Dep. Bancários	3.294,12			

Demonstrativo de Desp. realizadas - Recursos de Convênios	Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2012	TT Recurso 2012 Livre p/ acobertar desp. 2013	Receita de Convênios 2013	Total de Restos a Pagar Vinculado 2013	Saldo Bancário 31/12/2013	Desp. Convênios Realiz. 2013
Recurso Conv. / Bcos	0,00		Saldo Bancário 2012 Insuficiente para acobertar os RP Vinc. 2012			0,00	
Recurso Conv. / Vinc	19.098.453,75	41.902.245,65		119.989.633,13	22.413.756,14	30.411.920,32	111.991.468,95
Total	19.098.453,75					30.411.920,32	
Observações	- No caso do "Total de Restos a Pagar Vinculado 2012" for menor que o "Saldo 31/12/2012 conforme PCA/2013" a diferença entre estes valores será somada à "Receita de Convênios 2013". - No caso do "Saldo Bancário 31/12/2013" for maior que o "Total de Restos a Pagar Vinculado 2013", a diferença entre estes valores será deduzida da "Receita de Convênios 2013".						

Demonstrativo dos Valores lançados na Função 10 "NÃO" pertinentes a Saúde			Total
Subfunção 271	Subfunção	Subfunção	0,00

Demonstrativo do Valor limite do Subtotal - Anexo XV					
Total Apresentado Demonstr. Função 10	Desp. Apurada com Convênio	Desp Subfunção Adversa Saúde - Função 10	Limite Apurado Subtotal Anexo XV	Vr. Utilizado Subtotal Anexo XV	Vr. Limitado Anexo XV por Desp. Com Recurso Convênio
194.743.050,86	111.991.468,95	0,00	82.751.581,91	83.750.118,13	998.536,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

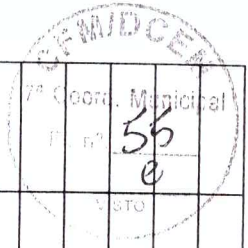
DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal IPATINGA

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde		
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	
														Próprio
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000083361	- IPI - PMI	- IPI - PMI	0,00									
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000084796	- ICMS - PMI	- ICMS - PMI	17,37									
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000084799	- IPVA - PMI	- IPVA - PMI	644,92									
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000085775	PROGER/HONORARIOS - PMI	PROGER/HONORARIOS - PMI	15.320,49									
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000096984	- COSIP - PMI	- COSIP - PMI	0,00	15.009,682,29								
PREF. MUN.	341	0000003365 / 0000000002315	- COSIP - PMI	- COSIP - PMI	0,00	873,031,21								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000016707	- CONV DNPM CFEM - PMI	- CONV DNPM CFEM - PMI	74.049,88	3.982,50								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000024358	- PMI INVESTIMENT - PMI	- PMI INVESTIMENT - PMI	0,00	0,00								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000055041	- ISS S. NACIONAL - PMI	- ISS S. NACIONAL - PMI	2.410,67	21.910,69								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000073041	- IN CRA - PMI	- IN CRA - PMI	22.255,21	28.877,76								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000073059	- FUNDO ESPECIAL - PMI	- FUNDO ESPECIAL - PMI	11.221,02	0,00								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000073082	- SIMPLES - PMI	- SIMPLES - PMI	117.589,41	10.102,52								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000073083	- FPM - PMI	- FPM - PMI	661.213,79	191.948,21								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000073084	- PAGAMENTOS - PMI	- PAGAMENTOS - PMI	8.661,22	59,92								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000073883	- PREF MUN IPATIN - PMI	- PREF MUN IPATIN - PMI	23.212,31	0,00								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000073892	- AP.FIN.MUN.FPM - PMI	- AP.FIN.MUN.FPM - PMI	2,50	0,00								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000075500	- CONTA CONSIG BB - PMI	- CONTA CONSIG BB - PMI	22.787,38	1.851,91								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000088990	- CONCURSO PUBLIC - PMI	- CONCURSO PUBLIC - PMI	45.094,04	0,00								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000090046	- RETENÇÕES - PMI	- RETENÇÕES - PMI	20.065,03	8.074,55								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000095968	- AFM-AP.FIN.MUNI - PMI	- AFM-AP.FIN.MUNI - PMI	0,00	0,00								
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000283144	- MINIST.FAZENDA - PMI	- MINIST.FAZENDA - PMI	0,00	71,74								
PREF. MUN.	104	0000002332 / 00000000070077	- REC. SICOB - PMI	- REC. SICOB - PMI	91.114,11	107.574,38								
PREF. MUN.	104	0000002332 / 00000000070078	- SIMPLES - PMI	- SIMPLES - PMI	0,00	0,00								
PREF. MUN.	237	0000002107 / 00000000082900	- SIMPLES - PMI	- SIMPLES - PMI	0,00	0,00								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO BANCO

Prefeitura Municipal IPATINGA

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

BANCOS

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação			Saúde				
					Sd Anterior	Sd Atual		Próprio Sd Anterior	Próprio Sd Atual	Convênio Sd Anterior	Convênio Sd Atual	Próprio Sd Anterior	Próprio Sd Atual	Convênio Sd Anterior	Convênio Sd Atual
PREF. MUN.	341	0000003109 / 000000000001055	- MOVIMENTO - PMI PMI	- MOVIMENTO - PMI	53,38	59,38									
PREF. MUN.	341	0000003109 / 000000000001964	- IPVA - PMI	- IPVA - PMI	6,64	0,18									
Total					1.141.625,30	16.257.227,24	TT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

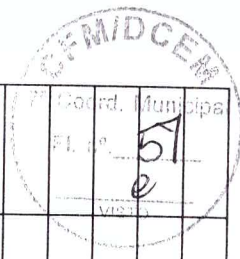
DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal / IPATINGA

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S		Educação		Saúde	
					Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Próprio	Convênio	Próprio	Convênio
							Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	341	0000003365 / 000000000002315	Educação (Recursos Próprios)	VIN - CEMIG - PMI	11.067,167,55	0,00						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000084796	Outras Vinculações	VIN - ICMS PMI	0,00	7,40						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000084799	Outras Vinculações	VIN - IPVA PMI	0,00	50.309,78						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000085775	Outras Vinculações	VIN - RATEIO DE HONORARIOS	0,00	67.917,27						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000073883	Outras Vinculações	VIN - FMPPCI	0,00	24.690,35						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000024406	Outras Vinculações	VIN - CONV. SEMGAS - PMI	358.258,76	297.654,11						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000024751	Outras Vinculações	VIN - INTERESE/DIFUSO - PMI	97,82	101,64						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000037729	Outras Vinculações	VIN - PMAT BNDES - PMI	191.875,05	204.105,81						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000054810	Outras Vinculações	VIN - SAN.P/T. BNDES - PMI	2.628,42	2.728,98						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000072847	Outras Vinculações	VIN - CONVENIO INSS - PMI	5.836,10	0,00						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000080854	Outras Vinculações	VIN - ALIENACAO B. IM - PMI	9.485,15	1.018.500,42						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000081457	Outras Vinculações	VIN - PMI.SETOP - PMI	6.490,76	6.762,59						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082621	Outras Vinculações	VIN - FUNDO MEIO AMBI - PMI	570.856,12	820.931,05						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000086262	Outras Vinculações	VIN - FUNDEL-IPATINGA - PMI	96.432,48	101.934,58						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000089281	Outras Vinculações	VIN - CONV 75614/2011 - PMI	151.662,91	199.507,36						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000094235	Outras Vinculações	VIN - FUMTUR - PMI	0,00	15.465,73						
PREF. MUN.	104	0000002332 / 000000000000009	Outras Vinculações	VIN - HAB BRASIL F 2 - PMI	10.000,00	26,86						
PREF. MUN.	104	0000002332 / 000000000000092	Outras Vinculações	VIN - CORRIDA RUSTICA - PMI	0,00	0,00						
PREF. MUN.	104	0000002332 / 000000000000095	Outras Vinculações	VIN - CONVENIO SEEI - PMI	0,00	34.026,44						
PREF. MUN.	104	0000002332 / 000000000015021	Outras Vinculações	VIN - AP.DES.URB.M.GP - PMI	1.469.179,63	0,00						
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000647023	Outras Vinculações	VIN - AP.DES.URB.M.GP - PMI	50,00	0,00						
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000700149	Outras Vinculações	VIN - HABITAR BRASIL - PMI	49.724,59	49.872,85						
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000700300	Outras Vinculações	VIN - PNAFM - PMI	61.291,19	0,00						
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000073240	Educação (Recursos Próprios)	VIN - MDE - MDE	112.514,47	1.498.715,00	CE					
					112.514,47	1.498.715,00			112.514,47	1.498.715,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

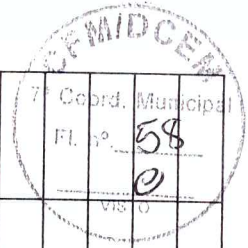
DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal /PATINGA

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde				
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Convênio	Convênio	
																Sd Anterior
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000001541	Outras Vinculações	VIN - F. M. CR. ADOL. - FMDCA	935.082,55	778.545,39										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000053445	Outras Vinculações	VIN - FMDCA LIBERD AS - FMDCA	37.606,62	39.992,08										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000053450	Outras Vinculações	VIN - FMDCA ENFENTAM - FMDCA	11.193,68	11.903,71										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000096045	Outras Vinculações	VIN - FMDCA FMDCA	0,00	92.397,20										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000047638	Outras Vinculações	VIN - PMI PETI JORNAD - FMAS	33.669,18	34.983,97										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000047639	Outras Vinculações	VIN - PMI PETI BOLSA - FMAS	18.945,92	19.685,76										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000047642	Outras Vinculações	VIN - PISO BAS. TRANS - FMAS	67.350,82	69.980,89										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000049099	Outras Vinculações	VIN - IND.GEST.DES.BF - FMAS	50,00	0,00										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000066485	Outras Vinculações	VIN - PS INFANTO JUV - FMAS	22.568,78	35.116,61										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000066487	Outras Vinculações	VIN - CUST. CASA PAS - FMAS	99.005,57	191.158,91										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000067571	Outras Vinculações	VIN - ALB.MUN.HIGIEN. - FMAS	103.108,65	130.361,04										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000071552	Outras Vinculações	VIN - BEN.PREST.CONT. - FMAS	1.309,16	1.392,41										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000079432	Outras Vinculações	VIN - PISO BASIC.VAR - FMAS	1.367,29	0,00										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000081513	Outras Vinculações	VIN - PMIPATINGA CASI - FMAS	1.099,73	8.227,77										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000081585	Outras Vinculações	VIN - PR. AQUIS.ALIMN - FMAS	663.068,86	0,00										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082611	Outras Vinculações	VIN - F.MUNIC.IDOSO - FMAS	3.614,57	3.875,74										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082850	Outras Vinculações	VIN - IPA.FMASIGDBF - FMAS	385.696,61	847.536,72										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082851	Outras Vinculações	VIN - IPA.FMASPACI. - FMAS	4.330,33	76.055,34										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082852	Outras Vinculações	VIN - F.MASPBFI - FMAS	710.769,14	923.997,03										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082853	Outras Vinculações	VIN - IPA.FMASPBVII. - FMAS	346.741,53	27.586,93										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082854	Outras Vinculações	VIN - FMASPFMC - FMAS	602.289,52	811.979,27										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082856	Outras Vinculações	VIN - FMASPFMC3 - FMAS	44.290,10	0,00										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082857	Outras Vinculações	VIN - FMAS PROJovem FMAS	80.868,22	37.123,83										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082858	Outras Vinculações	VIN - FMASPTMC - FMAS	27.924,35	34.936,51										
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000082859	Outras Vinculações	VIN - IPA.FMASPVMC. - FMAS	48.084,62	81.169,79										



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal /PATINGA

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação		Saúde	
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000088478	Outras Vinculações	VIN - MANUT. REST. POP. - FMS	150,98	0,00					
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000088617	Outras Vinculações	VIN - FMS IGD SUAS - FMS	58.230,55	99.687,89					
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000090534	Outras Vinculações	VIN - FMS PAC II - FMS	30.644,71	225.869,07					
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000090763	Outras Vinculações	VIN - FMS ACESSUAS - FMS	89.796,90	184.641,10					
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000093518	Outras Vinculações	VIN - P. MIN. ASS. SOCIA - FMS	0,00	229.920,71					
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000093883	Outras Vinculações	VIN - C. MED. EDUC. SUAS - FMS	0,00	110.086,83					
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000095037	Outras Vinculações	VIN - FMASSCFV - FMS	0,00	86.493,72					
PREF. MUN.	104	0000002332 / 000000000012574	Outras Vinculações	VIN - SEL. BANCO ALIM - FMS	426.016,43	424.040,45					
PREF. MUN.	104	0000002332 / 000000000015000	Outras Vinculações	VIN - FNHIS APOIO - FMS	52.050,23	0,00					
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000647024	Outras Vinculações	VIN - FNHIS APOIO - FMS	0,00	0,00					
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000700181	Outras Vinculações	VIN - CON. - PSH - FMHP	1.020,00	1.046,41	CS				1.046,41
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000700184	Outras Vinculações	VIN - CON. - PSH - FMHP	7.753,48	7.954,21	CS				7.954,21
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000022504	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - VIG. SAN. ADESCO - FMS	2,25	0,00	CS				2,25
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000028656	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FNS - AIDS - FMS	226.747,51	0,00	CS				226.747,51
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000030656	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - CONV. PROHOSP. - FMS	494,09	0,00	CS				494,09
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000032073	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - CONV. PROESF - FMS	285,81	0,00	CS				285,81
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000032398	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - PROG. SAUDE TRAB - FMS	252.574,32	205.945,85	CS				252.574,32
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000039412	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS/SAMU - FMS	241,76	0,00	CS				241,76
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000046814	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - SAUDE EM CASA - FMS	455,46	0,00	CS				455,46
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000046887	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - SAMU ESTADUAL FMS	3,25	3,38	CS				3,25
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000046972	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - INC.FORT.G.V.SA - FMS	31,35	0,00	CS				31,35
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000047833	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - MED JUD MS - FMS	1.871,53	0,00	CS				1.871,53
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000049449	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - CONV. SAUD MENTA - FMS	48.856,19	0,00	CS				48.856,19
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000052223	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - BLGESTAO SUAS - FMS	177.271,52	188.535,72	CS				177.271,52
PREF. MUN.	1	0000001009 / 000000000067805	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FNS - FMS	549.007,46	583.871,52	CS				549.007,46



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

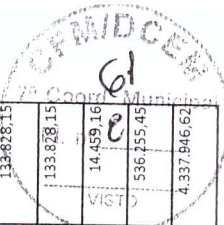
Prefeitura Municipal / IPATINGA

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		Educação		Saúde			
					Sd Anterior	Sd Atual	E/S	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	
												Convênio
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000067809	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS-CONST.HOSP FMS	8.438.385,82	8.975.116,69	CS			8.438.385,82	8.975.116,69	
PREF. MUN.	1	00000001009 / 0000000000073162	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - PRO HOSP URG EM - FMS	22.473,12	23.839,78	CS			22.473,12	23.839,78	
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000073246	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS/MOVIMENTO - FMS	154.955,23	32.464,34	PS		154.955,23	32.464,34		
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000074876	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - PMI COMB.DENGUE - FMS	2,00	0,00	CS				2,00	0,00
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000080283	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - IPA.COMB.DENGUE - FMS	2,00	0,00	CS				2,00	0,00
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000081368	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - PMI.MEDIA COMPL - FMS	10.222,95	10.812,18	CS				10.222,95	10.812,18
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000082117	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - IPATINGA SAUDE - FMS	4.219,28	4.486,92	CS				4.219,28	4.486,92
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000082581	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FMS AIDS - FMS	629.484,68	1.019,36	CS				629.484,68	1.019,36
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000082582	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FMS BLAFB. - FMS	7.039,69	0,00	CS				7.039,69	0,00
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000082583	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FMS BLATB. - FMS	1.299.905,31	0,00	CS				1.299.905,31	0,00
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000082584	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FMS BLGES. - FMS	168.456,90	468.948,89	CS				168.456,90	468.948,89
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000082585	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FMS BLMAC. - FMS	3.965.131,33	490,67	CS				3.965.131,33	490,67
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000082587	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FMS BLVGS. - FMS	190.148,77	98.387,49	CS				190.148,77	98.387,49
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000082588	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FMS FARPOP. - FMS	9.950,82	0,00	CS				9.950,82	0,00
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000084837	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS IPA,CAPS AD - FMS	66.326,23	70.563,17	CS				66.326,23	70.563,17
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000085125	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FMS SUI. - FMS	24.879,44	13.764,75	CS				24.879,44	13.764,75
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000086388	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FMS EQUICAP - FMS	10.013,59	10.650,54	CS				10.013,59	10.650,54
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000086585	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - RESOL.SES 2252 - FMS	79.488,70	84.550,17	CS				79.488,70	84.550,17
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000087609	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS - FMS	637,83	678,35	CS				637,83	678,35
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000087850	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - PMI PROHOSP - FMS	1.175.095,98	1.078.435,11	CS				1.175.095,98	1.078.435,11
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000088068	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - SAUDE EM CASA - FMS	45.423,80	184.381,52	CS				45.423,80	184.381,52
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000088089	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - SAMU ESTADUAL - FMS	374.895,77	224.185,48	CS				374.895,77	224.185,48
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000088106	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - PROURG HMC - FMS	78.689,44	83.221,15	CS				78.689,44	83.221,15
PREF. MUN.	1	00000001009 / 000000000088894	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS IPAT. BLINV. - FMS	37.482,95	37.646,99	CS				37.482,95	37.646,99





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal / IPATINGA

Exercício

2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	E/S	Total				Educação				Saúde							
						Sd Anterior		Sd Atual		Sd Anterior		Sd Atual		Sd Anterior		Sd Atual		Sd Anterior		Sd Atual	
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000088895	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS IPAT. BLINV - FMS	CS	37.482,95	33.026,46									37.482,95	33.026,46				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000088896	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS IPAT. BLINV - FMS	CS	21.062,60	25.648,76									21.062,60	25.648,76				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000088897	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS IPAT. BLINV - FMS	CS	21.062,60	29.065,50									21.062,60	29.065,50				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000089293	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS - FMS	CS	769.424,34	1.042.460,93									769.424,34	1.042.460,93				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000090299	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS IPATINGA - FMS	CS	82.308,47	252.801,46									82.308,47	252.801,46				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000090425	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - TRIAG. NEONATAL - FMS	CS	0,00	21.725,60									0,00	21.725,60				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000090683	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - SISMAMA - FMS	CS	0,00	43.788,31									0,00	43.788,31				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000090780	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS IPAT. BLINV - FMS	CS	262.190,41	164.995,10									262.190,41	164.995,10				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000092342	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - CULT. NUT. EDUCAR - FMS	CS	0,00	36.195,91									0,00	36.195,91				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000092411	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - AMP. HMI BLOCO E - FMS	CS	0,00	505.623,23									0,00	505.623,23				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000092412	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - HMI CUSTEIO - FMS	CS	0,00	172.430,20									0,00	172.430,20				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000092427	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - UP. ESTADO - FMS	CS	0,00	0,00									0,00	0,00				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000092473	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS EQ. CONS. RUA - FMS	CS	0,00	62.922,76									0,00	62.922,76				
PREF. MUN.	1	00000000092474	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS-CEO ESTADO - FMS	CS	0,00	33.648,00									0,00	33.648,00				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000092507	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - REDE CEGON. SES - FMS	CS	0,00	568.721,60									0,00	568.721,60				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000092543	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - REDE RESP. HMC - FMS	CS	0,00	1.633.736,64									0,00	1.633.736,64				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000092596	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS CONST. UBS - FMS	CS	0,00	417.905,78									0,00	417.905,78				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000093622	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS RES. 3238/12 - FMS	CS	0,00	103.993,40									0,00	103.993,40				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000093924	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS EQUIP. REGUL - FMS	CS	0,00	46.215,32									0,00	46.215,32				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000095596	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - BLINV REQU. UBS - FMS	CS	0,00	156.978,99									0,00	156.978,99				
PREF. MUN.	1	0000001009 / 0000000000095597	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - BLINV. REQU. UBS - FMS	CS	0,00	133.928,15									0,00	133.928,15				
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000095598	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - BLINV. REQU. UBS - FMS	CS	0,00	133.928,15									0,00	133.928,15				
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000095599	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FARPOP. - FMS	CS	0,00	14.459,16									0,00	14.459,16				
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000095600	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS BLAFB - FMS	CS	0,00	536.255,45									0,00	536.255,45				
PREF. MUN.	104	0000002332 / 0000000000095601	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FNS BLATB. - FMS	CS	0,00	4.337.946,62									0,00	4.337.946,62				

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal / IPATINGA

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde								
					Sd Anterior	Sd Atual		Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual					
																Próprio	Convênio	Próprio	Convênio	
PREF. MUN.	104	0000002332 / 00000000624004	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FNS BLMAC - FMS	0,00	5.962.700,56	CS													
PREF. MUN.	104	0000002332 / 00000000624005	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FNS BLVGS - FMS	0,00	1.509.537,87	CS													
PREF. MUN.	104	0000002332 / 00000000624006	Convênios / Transferências - Saúde	VIN - FMS FAR INV - FMS	0,00	72.944,11	CS													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000021968	Transferências - Saúde Outras Vinculações	VIN - MULTAS ELETRONI - FMITT	21.121,21	14.347,03														
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000037439	Outras Vinculações	VIN - CIDE - - FMITT	15.574,66	0,00														
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000016884	Convênios / Transferências - Educação	VIN - TRANSP. ESCOLAR CVE	42.958,30	29.587,61	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000035800	Convênios / Transferências - Educação	VIN - CON.FNDE-SALED CVE	402.655,25	649.918,60	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000036657	Convênios / Transferências - Educação	VIN - CONV. PNATE - CVE	5.025,04	3.095,16	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000050545	Convênios / Transferências - Educação	VIN - PMI IPAT BRALF - CVE	42.684,29	34.048,84	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000067975	Convênios / Transferências - Educação	VIN - PTA-E - CVE	11.788,28	44.534,54	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000088762	Convênios / Transferências - Educação	VIN - PTA EDUC.INCLUS - CVE	85.847,98	104.115,62	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000090263	Convênios / Transferências - Educação	VIN - PACI - CVE	593.726,92	754.698,80	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000090657	Convênios / Transferências - Educação	VIN - PL. DE ACAA ART - CVE	65.700,00	69.430,51	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000092424	Convênios / Transferências - Educação	VIN - MANUT. EDUC. INF. CVE	114.472,63	1.391.853,76	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000092563	Convênios / Transferências - Educação	VIN - PR. AP. EJA - CVE	0,00	33.831,34	CE													
PREF. MUN.	1	0000001009 / 00000000095243	Convênios / Transferências - Educação	VIN - FNDE-CAM. ESCOLA - CVE	0,00	4.260,42	CE													
PREF. MUN.	104	0000002332 / 00000000025946	Convênios / Transferências - Educação	VIN - PNAE-MEREN- ESCO - CVE	61.695,71	65.619,59	CE													
PREF. MUN.	104	0000002332 / 000000000672018	Convênios / Transferências - Educação	VIN - PNAE-MEREN. ESC CVE	548.725,66	300.669,90	CE													



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DE SALDO VINCULADO

Prefeitura Municipal /IPATINGA

Exercício 2013

Legenda: "PE" = Recurso Próprio Educação "CE" = Recurso Convênio Educação "PS" = Recurso Próprio Saúde "CS" = Recurso Convênio Saúde

Órgão	Banco	Conta Bancária	Recurso	Descrição	Total		E/S	Educação				Saúde					
					Sd Anterior	Sd Atual		Próprio		Convênio		Próprio		Convênio			
								Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual	Sd Anterior	Sd Atual		
PREF. MUN.	1	0000001009 /	FUNDEB	VIN - FUNDEB	1.921.401,48	4.124.042,44											
CAM. MUN.	988	000000000052989	Outras Vinculações	FUNDEB CAMARA	1.516.149,83	2.727.091,23											
Total					43.773.412,82	1.50.807.516,94	TT	0,00	0,00	2.087.794,53	4.984.379,69	154.955,23	32.464,34	19.098.453,75	30.411.920,32		



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos (Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 16:21:53

I) DESPESA

I-1) DESPESA - PREFEITURA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	43.214.367,79
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	965.985,51
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	16.617.355,79
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136.677.239,28
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	34.066.532,90
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	787.362,03
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	15.545.194,60
SUB-TOTAL	247.874.037,90

I-2) DESPESA - CÂMARA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	2.363.541,54
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	39.087,50
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	12.111,07
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.505.300,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.000.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.215,36
SUB-TOTAL	18.922.255,47

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO

	266.796.293,37
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00
(-) Aposentadorias e Pensões Custeadas com Recursos da Fonte Tesouro	46.582.982,34
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO	220.213.311,03

II) RECEITA

Receita Corrente do Município	579.833.189,49
(-) Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
(-) Contribuição do Servidor Ativo Civil para Regime Próprio	0,00
(-) Contribuição do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00
(-) Contribuição do Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Receita de Recolhimento da Contribuição de Pensionista Civil oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00
(-) Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00
(-) Deduções das Receitas (exceto FUNDEB)	
92.1112.02.00 - Dedução Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.191,48
92.1112.04.31 - Dedução Imposto Renda Retido na Fonte - Rendimento do Trabalho	4.918,80
92.1112.08.00 - Dedução Imposto s/ Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	41.665,32
92.1113.05.01 - Dedução Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.694,21
92.1121.25.02 - Dedução Taxa de Licença p/ Func.Estab.Com.Ind. e Prest.Serviços	424,47
92.1762.99.05 - Dedução Convênio SEDESE - Migrante	36.000,00
98.1325.01.99 - Dedução Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Rec. Vinculados	78.658,18

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

Demonstrativo dos Gastos com Pessoal Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos (Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

23/05/2014 - 16:21:53

98.1600.05.01 - Dedução Fundo de Ações Estrat. Compen. FAEC		6.398.156,18
99.1721.33.00 - Dedução Transferência Rec. Sist. Único Saúde-Repasse Fundo a Fundo		44.969,94
99.1722.01.01 - Dedução da Receita de ICMS - Outros		599,29
99.1722.33.00 - Dedução Prohosp - HMC		654.282,75
99.1919.15.00 - Dedução de Multas Previstas na Legislação de Trânsito		344,77
99.1919.99.02 - Dedução de Multa p/ Infração Contra Norma de Proteção à Criança		182,08
99.1922.99.00 - Dedução de Outras Restituições		327,01
99.1931.11.00 - Dedução Cobrança da Dívida Ativa do IPTU		601,07
99.1931.99.01 - Dedução Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos-Principal		28,31
99.1990.99.01 - Dedução de Outras Receitas		64.864,63
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB		51.297.949,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO		521.198.331,54
III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO		
Aplicação no Exercício	42,25%	220.213.311,03
Permitido pela Lei Complementar 101/00	60,00%	312.718.998,92
Excedente	0,00%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Processo n.: 912.688
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Ipatinga
Exercício: 2013
Responsável: Maria Cecília Ferreira Delfino– Prefeita Municipal

I - Do relatório

Versam os presentes autos sobre a prestação de contas de responsabilidade da Prefeita Municipal de Ipatinga, Sra. Maria Cecília Ferreira Delfino, relativa ao exercício de 2013.

No exame preliminar dos presentes autos, fl.10/65, foram apontadas irregularidades referentes à abertura de Créditos Adicionais tendo o município procedido à abertura de Créditos Suplementares/Especiais sem recursos e irregularidades no Repasse ao Legislativo.

Conforme despacho do relator de fl.73 foi determinada a citação da Sra. Maria Cecília Ferreira Delfino para que apresentasse alegações e documentos elucidativos sobre os fatos apontados no Relatório Técnico de fls. 10/65, tendo em vista a irregularidade na abertura dos Créditos Suplementares/Especiais sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art.43 da Lei 4.320/64 e a irregularidade no repasse efetuado à Câmara Municipal em desacordo ao limite fixado no art. 29-A, II, da CR/88.

Após a referida citação a Sra. Maria Cecília Ferreira Delfino apresentou as alegações e cópia da documentação comprobatória de suas alegações de fls. 85/298 referentes às irregularidades apuradas pelo órgão técnico sintetizadas à fl.16 dos autos.

Dessa forma, foram os autos encaminhados a esta Coordenadoria conforme Termo de Certificação e Encaminhamento de fl.299, nos termos do despacho de fl.73.

Em conformidade com a Resolução Delegada nº 01/2015 houve a reestruturação das Unidades Técnicas deste Tribunal com a incorporação da 7ª CFM na 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



II – Da defesa apresentada

Quanto à irregularidade referente a abertura de Créditos Suplementares / Especiais no valor de R\$20.094.770,91 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 a defesa apresentou suas alegações de fls. 86/92 e os esclarecimentos do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Ipatinga, fls.263/272, informando que a totalidade dos créditos abertos atendem plenamente ao princípio da legalidade com base na consulta 932.477 desta Corte que permite a utilização do Excesso de Arrecadação apurado com a especificação das fontes e destinação de recursos verificando o eventual excesso isoladamente por convênio.

Às fls. 265, o município relacionou os decretos de abertura de crédito adicional indicando as fontes de recursos do excesso de arrecadação e anexou cópia dos decretos e documentação comprobatória de suas alegações de fls.93/298.

Com referência à irregularidade no repasse efetuado à Câmara Municipal que não obedeceu ao limite fixado no inciso II do art.29-A da Constituição da República de 1988 a defesa apresentou suas alegações às fls. 92/98 e os esclarecimentos do Secretário Municipal da Fazenda às fls. 269/272 informando que o repasse ao legislativo foi efetuado levando em consideração o valor constante do orçamento nos termos do artigo 29-A, inciso III e que as sobras do repasse não utilizadas foram devolvidas em janeiro de 2014 por meio de compensação de valores no primeiro duodécimo no montante de R\$1.134.316,29.

O defendente alegou, ainda, que caso não seja considerada a argumentação acima, deverá ser levado em consideração o Princípio da Insignificância, já utilizado em julgamentos anteriores nesta Corte de Contas, por se tratar de parcela inexpressiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



III -Do Reexame

Com base nas informações do município, na análise da documentação enviada de fls. 85/298, e nos dados obtidos do SIACA/PCA refizemos nossa análise e elaboramos o relatório de fls.303/307.

Quanto à abertura de Créditos Adicionais sem recursos disponíveis elaboramos o Quadro de fls.308 e consideramos regularizado este item

Quanto à irregularidade referente ao repasse ao Legislativo, não consideramos o valor informado referente à devolução de numerário por meio de compensação no duodécimo de janeiro de 2014, por não ter sido comprovada nos autos.

Dessa forma, refizemos nossa análise considerando o Valor de Repasse Concedido referente ao exercício de 2013 apurado no Anexo XIX, fls.309, tendo o município ultrapassado o limite constitucionalmente determinado no valor de R\$80.4323,52 que representa o percentual de 0,02%.

III -Da Conclusão

Por todo exposto, este órgão técnico conclui que a irregularidade referente ao Repasse ao Legislativo poderá ensejar a rejeição das contas nos termos do disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar n. 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

À consideração superior,

2ª CFM/DCEM, 05 de março de 2015.


Cláudia de Ávila Pinto Coelho Fagundes
Analista de Controle Externo
TC 1542-1



Exercício: 2013
Município: IPATINGA

Processo Número: 912688

II - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2013 foi aprovada sob o nº 03133
Receita e Despesa Orçada: R\$ 651.494.000,00

1 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS	Apurado	
1.1 - Créditos Suplementares		
Limite de Créditos Autorizados no Orçamento	R\$	97.724.100,00
Créditos Autorizados por Outras Leis	R\$	1.671.800,00
Total de Créditos Autorizados (A)	R\$	99.395.900,00
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Suplementares Abertos por Anulação	R\$	60.543.486,01
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação excluídos, Convênios, Operações de Créditos, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias	R\$	9.321.276,63
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	R\$	17.078.142,94
Créditos Suplementares Abertos com Recursos do FUNDEB (§2º, art.21 da Lei 11.494/07)	R\$	902.651,36
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação do FUNDEB	R\$	1.623.481,67
Créditos Suplementares Abertos com Recursos de Convênios	R\$	8.309,56
Total de Créditos Suplementares Abertos (B)	R\$	89.477.348,17
Créditos Suplementares irregulares (B - A)	R\$	0,00
1.2 - Créditos Especiais		
Total dos Créditos Autorizados (A)	R\$	12.287.299,86
Identificação da Abertura por Fonte de Recurso		
Créditos Especiais Abertos por Anulação	R\$	346.500,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação excluídos, Convênios, Operações de Créditos, FUNDEB e Contribuições Previdenciárias	R\$	10.773.494,28
Créditos Especiais Abertos com Recursos de Convênios	R\$	1.167.305,58
Total de Créditos Especiais Abertos (B)	R\$	12.287.299,86
Créditos Especiais irregulares (B - A)	R\$	0,00
1.3 - Créditos Extraordinários		
Créditos Extraordinários Autorizados	R\$	1.000.000,00
Créditos Extraordinários Realizados	R\$	72.068,65
Créditos Extraordinários Excedentes	R\$	0,00



Exercício: 2013 Processo Número: 9126881. nº 304
 Município: IPATINGA e

1.4 - Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos Sem Recursos		
1.4.1 - Total do Excesso de Arrecadação (excluídos Convênios, Operações de Crédito, Fundeb e Contribuições Previdenciárias)		
	R\$	23.100.254,93
Créditos Adicionais Abertos	R\$	20.094.770,91
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$	0,00
1.4.2 - Excesso de Arrecadação do FUNDEB		
	R\$	1.755.414,09
Créditos Adicionais Abertos	R\$	1.623.481,67
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$	0,00
1.4.3 - Excesso de Arrecadação de Convênios		
	R\$	1.734.815,14
Créditos Adicionais Abertos	R\$	1.175.615,14
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$	0,00
1.4.4 - Superávit Financeiro do Exercício Anterior		
	R\$	17.980.794,30
Créditos Adicionais Abertos	R\$	17.980.794,30
Créditos Suplementares/Especiais sem Recursos	R\$	0,00
Obs: Na apuração do Superávit Financeiro do exercício anterior não estão sendo computados os valores relativos ao RPPS		
1.5 - Créditos Disponíveis		
Créditos Autorizados	R\$	692.368.662,02
Despesa Empenhada	R\$	502.665.694,93
Despesa Excedente	R\$	0,00
Obs: Os Créditos Autorizados referem-se ao valor orçado somado aos Créditos Adicionais Abertos, exceto por anulação.		

Análise

De acordo com a análise anterior, fl.12, o município procedeu à abertura de Créditos Suplementares / Especiais no valor de R\$20.094.770,91 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.
 Conforme defesa apresentada de fls. 86/92 e esclarecimentos do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Ipatinga, fls.263/272, em síntese, que a totalidade dos créditos abertos atendem plenamente ao princípio da legalidade com base na consulta 932.477 desta Corte que permite a utilização do Excesso de Arrecadação apurado com a especificação das fontes e destinação de recursos verificando o eventual excesso isoladamente por convênio. Às fls. 265, o município relacionou os decretos de abertura de crédito adicional indicando as fontes de recursos do excesso de arrecadação e anexou cópia dos decretos e documentação comprobatória de suas alegações de fls.93/298.
 Com base nas informações do município, na análise da documentação enviada de fls. 85/298, e nos dados obtidos do SIACA/PCA elaboramos o Quadro de fls. 308 e consideramos regularizado este item.

Exercício: 2013

Processo Número: 912688

Município: IPATINGA

III - Repasse à Câmara Municipal

Valor do repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo			R\$ 23.281.742,16
Valor das despesas com inativos e pensionistas da Câmara Municipal			R\$ 2.402.629,04
Arrecadação municipal do exercício anterior - receita base de cálculo (art.29-A, CR/88)			R\$ 346.644.660,06
Limite percentual devido conforme art. 29-A (CR/88)	6%	Valor Correspondente ao Percentual Populacional	R\$ 20.798.679,60
Percentual do Repasse excluídos os Inativos e Pensionistas	6,02%	Valor do Repasse excluídos os Inativos e Pensionistas	R\$ 20.879.113,12 X
Percentual Excedente	0,02%	Valor Correspondente ao Percentual Excedente	R\$ 80.433,52

O repasse efetuado à Câmara Municipal não obedeceu ao limite fixado no inciso II do art. 29-A da Constituição da República de 1988.

Análise:

A análise técnica inicial de fls. 13 apresenta que o repasse efetuado à Câmara Municipal não obedeceu ao limite fixado no inciso II do art.29-A da Constituição da República de 1988.

Conforme alegações do defendente às fls. 92/98 e esclarecimentos do Secretário Municipal da Fazenda às fls. 269/272 o repasse ao legislativo foi efetuado levando em consideração o valor constante do orçamento nos termos do artigo 29-A, inciso III e que as sobras do repasse não utilizadas foram devolvidas em janeiro de 2014 por meio de compensação de valores no primeiro duodécimo no montante de R\$1.134.316,29.

O defendente alega, ainda, que caso não seja considerada a alegação acima, o suposto repasse a maior torna-se ínfimo, por se tratar de parcela inexpressiva e solicita aplicação do Princípio da Insignificância já ocorrida em julgamentos anteriores nesta Corte de Contas.

Não consideramos o valor informado referente à devolução de repasse por meio de compensação no duodécimo de janeiro de 2014 por não ter sido comprovada a

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Exercício: 2013
Município: IPATINGA

Processo Número: 912688 Fl. nº 306

devolução deste valor nos autos.

Dessa forma, fizemos nossa análise considerando o valor de repasse concedido referente ao exercício de 2013 apurado no Anexo XIX, fls. 309, tendo o município ultrapassado o limite constitucionalmente determinado no valor de R\$80.4323,52 que representa o percentual de 0,02%.



Exercício: 2013
Município: IPATINGA

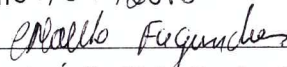
Processo Número: 912688

XVIII - Conclusão da Análise

-O repasse efetuado à Câmara Municipal não obedeceu ao limite fixado no inciso IV do art. 29-A da Constituição da República de 1988. Fl.305/306.

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

DCEM/ 2ªCFM, em 05/03/2015.


Nome: Cláudia de Ávila Pinto Coelho Fagundes
Cargo / TC: Analista de Controle Externo / 1542-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA 2013

INFORMAÇÃO PREFEITURA		APURADO PCA/SIACE E DOCUMENTOS DEFESA	
RUBRICA	DECRETO	EXCESSO	EXCESSO
1325.01.99.41.00	7604	16.123,60	
1325.01.99.51.00	7498 7531	774,30	100.142,52
Leis 3152, 3153 e 3154 - Especial	7426	8.850.000,00	8.850.000,00
1721.35.99.02.00	7531 7498	73.803,40	1.617.424,65
1721.35.99.04.00	7604	1.382.088,48	
Leis 3155, 3156 e 3157 - Especial	7427	1.923.494,28	1.923.494,28
2472.01.04.00.00	7515	1.000.000,00	5.200.000,00
2422.01.03.00.00	7448	1.339.150,00	561.745,00
TOTAL 1		14.585.434,06	17.590.918,93
ORDINARIO FONTE 100	7646 7648	4.411.336,85	4.411.336,00
ORDINÁRIO FONTE 101	7640	1.098.000,00	1.098.000,00
TOTAL 2		5.509.336,85	5.509.336,00
TOTAL GERAL		20.094.770,91	23.100.254,93

APURAÇÃO SIACE/PCA E DOCUMENTOS DEFESA					
DECRETO	VALOR DECRETO	PÁGINA	TIPO CRÉDITO	RUBRICAS UTILIZADAS	
7604	1.398.212,08	FL.104	SUPLEMENTAR	1.398.212,08	
7498	37.676,00	FL.178	SUPLEMENTAR	74.577,70	
7531	36.901,70	FL.105	SUPLEMENTAR		
7427	1.923.494,28	FL.129	ESPECIAL	1.923.494,28	
7426	8.850.000,00	FL.116	ESPECIAL	8.850.000,00	
7515	1.000.000,00	FL.189	SUPLEMENTAR	1.000.000,00	
7448	1.339.150,00	FL.153	SUPLEMENTAR	1.339.150,00	
7646	4.248.622,94	FL.214	SUPLEMENTAR	4.411.336,85	
7648	162.713,91	FL.103	SUPLEMENTAR		
7640	1.098.000,00	FL.213	SUPLEMENTAR	1.098.000,00	
TOTAL	20.094.770,91			20.094.770,91	



Anexo XIX
Demonstrativo dos Repasses Concedidos

Exercício : 2013

Município : IPATINGA

27/03/2015 - 10:10:52

Órgão/Entidade Concedente	Órgão/Entidade Recebedora	Tipo de Repasse	Saldo Anterior	Repasses do Exercício a Conceder	Repasses Concedidos		Conta de Encerramento	Saldo Atual
					Exercício Atual	Exercício Anterior		
CAM. MUN.	CAM. MUN.	Repassse Financeiro	651.726,65	23.324.380,16	23.281.742,16	42.638,00	0,00	651.726,65
		Total	651.726,65	23.324.380,16	23.281.742,16	42.638,00	0,00	651.726,65

Devolução de Numerário pela Câmara à Prefeitura Municipal R\$ 0,00



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL N. 912688

Procedência: Prefeitura Municipal de Ipatinga
Exercício: 2013
Responsável: Maria Cecília Ferreira Delfino
Procuradoras: Marina Pimenta Madeira, OAB/MG 68.752; Letícia Pimenta Madeira de Oliveira Castro, OAB/MG 100.370; Letícia Lacerda de Castro, OAB/MG 100.216; Ludmila Karla de Miranda OAB/MG 140.571
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL. REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. DESPESA COM PESSOAL. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO.

- 1) Observância dos arts. 42, 43 e 59, da Lei n. 4.320/64, dos limites constitucionais de aplicação no ensino e na saúde, e dos limites legais de gastos com pessoal.
- 2) Repasse de recursos à Câmara Municipal. Princípio da Insignificância.
- 3) Recomendação. Aprovação das contas, nos termos do art. 45, I, da LC n. 102/08.

PARECER PRÉVIO

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

40ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara – 15/12/2016

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO:

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de **Ipatinga**, referente ao exercício de **2013**, sob a responsabilidade da Sra. **Maria Cecília Ferreira Delfino**, Prefeita Municipal à época.

A unidade técnica, em sua análise inicial, às fls. 11 a 13 e 16, apontou irregularidades na abertura dos créditos adicionais sem recursos disponíveis (art. 43 da Lei nº 4.320/64) e no repasse financeiro à câmara municipal (art. 29-A, I, da CR/88).

A responsável foi regularmente citada, em 3/11/14, conforme AR juntado aos autos, em 10/11/14, à fl. 81. A defesa foi apresentada, em 10/12/14, cuja documentação foi anexada, às fls. 85 a 298, e analisada pela unidade técnica, às fls. 300 a 310, que retificou a irregularidade relativa à execução orçamentária, no entanto, ratificou a referente ao repasse financeiro à câmara municipal.

A propósito do tema, destaque-se as lições de Marcelo Harger², *in verbis*:

O direito repudia a punição dos delitos de bagatela. Trata-se de noção que surgiu no Direito Penal, mas que se propagou para os demais ramos do direito punitivo. [...] As lições extraídas do Direito Penal podem *mutatis mutandis* ser aplicadas também às demais penalidades. Sérgio Ferraz e Adílson Abreu Dallari³ afirmam que o princípio é aplicável às penalidades administrativas e ensinam que “com esse rótulo se tem dito que é admissível infirmar a tipicidade de fatos que, por sua inexpressividade, configuram ações de bagatela, **despidas de relevância, traduzidas em valores lesivos ínfimos.**” (Grifos nossos).

A seu turno, destaca-se que tal princípio pode e deve ser aplicado na esfera administrativa, conforme se depreende das ineludíveis lições de Nelson Hungria⁴, *in verbis*:

A ilicitude jurídica é uma só, do mesmo modo que um só, na sua essência é o dever jurídico. Dizia BENTHAM que as leis são divididas apenas por questão de comodidade de distribuição: todas podiam ser, por sua identidade substancial, dispostas “sobre um mesmo plano, sobre um só *mapamundi*”. **Assim, não há falar-se de um ilícito administrativo ontologicamente distinto de um ilícito penal.** (Grifos nossos).

Reconhecendo-se que o Supremo Tribunal Federal tem ampla jurisprudência sobre o tema, aplicando-o quando a reprimenda se revele desproporcional ou irrazoável, considerada a ação típica ou o resultado dela, prossegue Harger⁵ em sua lição, *in verbis*:

Para que se desconfigure a conduta punível é necessário que ocorra: “a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) a nenhuma periculosidade social da ação; c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento; d) e a inexpressividade da lesão jurídica provocada.”

É com base nessa noção que têm sido absolvidos os réus processados criminalmente por estelionato, pequenos furtos, descaminho quando o valor do tributo for inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) previsto no art. 20 da Lei n. 10.522/02. É necessário ressaltar que o valor envolvido, embora dê indício da aplicabilidade do princípio da insignificância, não é elemento suficiente para caracterizar a sua aplicação. O Supremo Tribunal Federal reconheceu a tipicidade de crimes contra o patrimônio com valores ínfimos, mas cuja lesividade à sociedade estava evidenciada por fatores como a violência física ou invasão de domicílio.

Nos casos em que a conduta reflita uma vida delituosa, o princípio não será aplicável. *contrario sensu* sempre que o ilícito for isolado pode em abstrato configurar-se a sua incidência. A aplicação efetiva, contudo, depende de uma análise casuística.

As lições extraídas do Direito Penal podem *mutatis mutandis* ser aplicadas também às demais penalidades. (Grifos nossos).

²HARGER, Marcelo. *A utilização de conceitos de direito criminal para a interpretação da lei da de improbidade*. In: INTERESSE PÚBLICO – IP. Belo Horizonte, ano 12, n. 61, p. 121-125.

³FERRAZ, Sérgio; DALLARI, Adílson Abreu. *Processo administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2002. p. 59.

⁴HUNGRIA, Nelson. *Ilícito administrativo e ilícito penal*. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, 1991. Seleção histórica, 1945-1995. p. 17.

⁵HARGER, Marcelo. *A utilização de conceitos de direito criminal para a interpretação da lei da de improbidade*. In: INTERESSE PÚBLICO – IP. Belo Horizonte, ano 12, n. 61, p. 122-123.

apenas um elo, um primeiro elo de uma corrente de juridicidade que ainda incorpora a publicidade, a impessoalidade, a moralidade, a eficiência. Ou seja, já não basta ao administrador aplicar a lei, é preciso que o faça publicamente, impessoalmente, eficientemente, moralmente. Vale dizer: a lei é um dos conteúdos desse continente de que trata o art. 37. Então, se tivéssemos que atualizar o conceito de Seabra Fagundes, adaptando-o a nova sistemática constitucional, diríamos o seguinte: administrar é aplicar o Direito de ofício, não só a lei.⁹ (Grifos nossos).

Com a vigência da denominada Lei da Ficha Limpa – Lei Complementar nº 135/10, que alterou a Lei Complementar nº 64/90 para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato –, restou consignado que não basta que a irregularidade apurada seja insanável, é necessário ainda que configure ato doloso de improbidade administrativa.

De fato, devemos distinguir a mera irregularidade administrativa, os pequenos erros formais, a deficiência inexpressiva de gestão orçamentária, com os atos de improbidade administrativa que causam lesão ao erário ou firam os princípios estruturadores da administração pública. Não se pode aquilatar da mesma forma o administrador improbo e o administrador inábil. Outro não é o entendimento do Tribunal Regional Eleitoral – TRE de Minas Gerais¹⁰, *in verbis*:

[...]

A irregularidade insanável constitui a causa da rejeição das contas. Está claro não ser qualquer tipo de irregularidade que ensejará a inelegibilidade enfocada. De sorte que, ainda que o Tribunal de Contas afirme haver irregularidade, desse reconhecimento não decorre automaticamente a inelegibilidade. Esta só se configura se a irregularidade detectada for irremediável, ou seja, insuperável ou incurável. Assim, pequenos erros formais, deficiências inexpressivas ou que não cheguem a ferir princípios regentes da atividade administrativa, evidentemente, não atendem ao requisito legal. Dados o gigantismo do aparato estatal e a extraordinária burocracia que impera no Brasil, não é impossível que pequenas falhas sejam detectadas nas contas. Não obstante, apesar de não ensejarem a inelegibilidade em foco, poderão – e deverão – determinar a adoção de providências corretivas no âmbito da própria Administração.

Insanáveis, frise-se, são as irregularidades graves, decorrentes de condutas perpetradas com dolo ou má-fé, contrárias ao interesse público; podem causar dano ao erário, enriquecimento ilícito, ou ferir princípios constitucionais reitores da Administração Pública. [...] (Grifamos).

Por essa razão, entende-se desproporcional a irregularidade, em virtude de diferenças mínimas, muito mais caracterizadoras de falhas do que necessariamente ilegalidades, com a consequência da incidência das graves objeções previstas no arcabouço normativo pátrio. A jurisprudência hoje caminha no sentido de que as sanções devem ser razoáveis, conforme vem entendendo o Superior Tribunal de Justiça, *in verbis*:

⁹ BRASIL, Supremo Tribunal Federal. RMS 24699 / DF - Distrito Federal Recurso em Mandado de Segurança Relator(A): Min. Eros Grau Julgamento: 30/11/2004 Órgão Julgador: Primeira Turma

¹⁰ Brasil, Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Recurso Eleitoral n. 394-78.2012.6.13.0175 – procedência: 175º de Medina, Relator Juiz Maurício Soares, julgado em sessão de 14/08/2012, com publicação na mesma sessão.

da insignificância e da razoabilidade. Recurso provido nesse ponto. II. Depósitos bancários em instituição financeira não oficial. Cooperativa de crédito rural. Possibilidade de arrecadação de tributos via cooperativa de crédito. Entendimento consubstanciado na resposta à Consulta n. 733.682. Recurso provido também nesse ponto. Reforma do parecer prévio — Contas julgadas regulares com ressalva — Remessa dos autos ao Ministério Público. (Grifos nossos).

De mais a mais, como esclarece José de Ribamar Caldas Furtado¹⁵ no exame das contas de governo, como é o caso concreto, o foco deve ser a conduta do administrador na gestão pública como um todo, senão vejamos, *in verbis*:

Tratando-se de exame de contas de governo o que deve ser focalizado não são os atos administrativos vistos isoladamente, mas a conduta do administrador no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas idealizadas na concepção das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), que foram propostas pelo Poder Executivo e recebidas, avaliadas e aprovadas, com ou sem alterações, pelo Legislativo. Aqui perdem importância as formalidades legais em favor do exame da eficácia, eficiência e efetividade das ações governamentais. **Importa a avaliação do desempenho do chefe do Executivo, que se reflete no resultado da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.** (Grifos nossos).

2.2 Art. 43 da Lei nº 4.320/64

A unidade técnica apontou, à fl. 12, que o município abriu créditos suplementares/especiais sem recursos disponíveis, no valor de R\$20.094.770,91, contrariando o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64, pois não havia disponibilidade na fonte de recursos utilizada, ou seja, o excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de crédito, FUNDEB e contribuições previdenciárias.

A responsável, em síntese, às fs. 85 a 92, 263 e 264, asseverou que houve mero equívoco e esclareceu que a composição do montante de R\$20.094.770,91, considerado irregular, foi: R\$9.321.276,63, para a abertura de créditos adicionais suplementares, e R\$10.773.494,28, para a abertura de créditos adicionais especiais.

Informou, às fls. 87, 88 e 265, quais foram os recursos que foram utilizados para a abertura desses créditos: R\$4.411.336,85, excesso de arrecadação de recursos ordinários; R\$1.098.000,00, excesso de arrecadação na fonte receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à educação; R\$14.585.434,06, excesso de arrecadação de recursos vinculados diversos. Anexou cópias das leis que autorizaram a abertura dos créditos adicionais, suplementares e especiais, às fls. 110 a 115, bem como dos decretos de abertura dos respectivos créditos, às fls. 103 a 105, 116, 129, 153, 178, 189, 213 e 214.

À fl. 266, apresentou o comparativo da receita orçada com a arrecadada por fonte de recurso, demonstrando um excesso de arrecadação no total de R\$26.162.887,74. E, à fl. 268, informou que o total do excesso de arrecadação excluídos convênios, operações de crédito, FUNDEB e contribuições previdenciárias correspondeu ao valor de R\$22.878.463,20, inferior aos créditos adicionais abertos, no montante de R\$20.094.463,20.

A unidade técnica, em sede de reexame, às fls. 303 a 305, considerou suficiente as alegações e documentos comprobatórios apresentados pela responsável, concluindo pela regularidade do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

¹⁵ FURTADO, José de Ribamar Caldas. Direito Financeiro. 3ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 609.

Assim, entende-se cabível à irregularidade em análise a aplicação do princípio da insignificância, por sua imaterialidade, **pois foi repassado a maior o percentual ínfimo de 0,02% da receita base de cálculo, o que representa 0,38% do índice devido de 6%.**

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, entendo ser cabível a aplicação do **princípio da insignificância** conforme apontado na fundamentação, por entender ser irrazoável e desproporcional, nos termos do inciso II do art. 2º da Res. TC nº 7/12, a inscrição da prefeita no rol de responsáveis que se refere o art. 11, §5º, da Lei Federal nº 9.504/97, após o julgamento pela câmara municipal, podendo acarretar a suspensão dos seus direitos políticos por até 8 (oito) anos, o que configuraria excesso, em face da não apuração, *in casu*, de irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, de que trata o art. 1º, I, alínea “g” da Lei Complementar nº 64/90, uma vez que foi repassado, a maior, ao Legislativo o percentual ínfimo de 0,02%.

Com fundamento no art. 45, I, da Lei Orgânica c/c o art. 240, I, do Regimento Interno, entendo pela emissão de **parecer prévio pela aprovação das contas** prestadas pela Sra. **Maria Cecília Ferreira Delfino**, Chefe do Poder Executivo do Município de **Ipatinga**, relativas ao exercício financeiro de **2013**, nos termos constantes da fundamentação.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA:

De acordo.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

Também estou de acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Considero-me suspeito.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

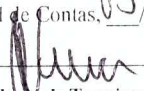
Com o Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.
DECLARADA A SUSPEIÇÃO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE.

PRESENTE À SESSÃO O PROCURADOR GLAYDSON SANTO SOPRANI MASSARIA.

MR

CERTIDÃO
Certifico que a Ementa desse Parecer Prévio foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de <u>03/03/2017</u> , para ciência das partes.
Tribunal de Contas, <u>03/03/2017</u>

Coordenador de Taquigrafia e Acórdão



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro – Caixa Postal 685 – Fone: (031) 3829-1200

Fax: 3829-1240 – Cep 35.160-011 - Ipatinga

Ofício n.º 081/2017 – SG

Ipatinga, 03 de maio de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Cecília Ferreira Delfino
Rua Graciliano Ramos, 247, Apto 401, Cidade Nobre
IPATINGA – MG

Assunto: Notificação. Processo de Julgamento de Contas - Exercício 2013

Prezada Senhora,

1. O Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 197, Inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga – Resolução de nº 367, de 23 de dezembro de 2003 – **NOTIFICA** Vossa Excelência, na qualidade de ex-Prefeita do Município de Ipatinga e respectivo ordenador de despesas à época, da abertura do processo de julgamento das contas do Poder Executivo referentes ao exercício de 2013, cujo Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais foi protocolado nesta Casa Legislativa em 28 de abril de 2017.

2. Ressalte-se que, conforme dispõe o art. 199 do Regimento Interno, as contas deverão ser julgadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas.

3. Fica ainda Vossa Senhoria ciente de que poderá, caso queira, comparecer à Secretaria Geral desta Casa, localizada na Praça Três Poderes, s/nº Centro, Ipatinga/MG, para ter acesso aos autos e praticar todo e qualquer ato no interesse de sua defesa. Acompanha o presente cópia do mencionado Parecer Prévio enviado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais (Processo n.º 912688).

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira

PRESIDENTE

Recebi em 04/05/2017
Delfino

CRONOGRAMA

“Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas/MG, relativo às contas do Município de Ipatinga, exercício de 2013”.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipatinga prevê:

Art. 197 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito, o Presidente:

I - cientificará a autoridade ou ex-autoridade responsável pelas contas da abertura do processo de julgamento, em obediência ao princípio do contraditório e ampla defesa;

II - determinará a sua distribuição em avulsos, encaminhando o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, em 35 (trinta e cinco) dias corridos, emitir parecer conclusivo sobre a matéria. (**Prazo: até 07/06/2017**)

III – se a Comissão concluir pela rejeição total ou parcial do parecer prévio do Tribunal de Contas, constará do parecer as partes aprovadas e rejeitadas e os motivos que levaram a contrariar o parecer prévio do Tribunal.

Art. 198 – Recebido o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, o Presidente:

I – cientificará a autoridade ou ex-autoridade responsável pelas contas;

II – fará publicar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**;

III – incluirá na Ordem do Dia, para discussão e votação em uma única fase de votação, na **2ª (segunda) reunião ordinária do mês**.

IV – da deliberação do Plenário, o Presidente expedirá o respectivo decreto legislativo, enviando-o à publicação.

Art. 199 – As contas do Prefeito serão, obrigatoriamente, julgadas no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único – O parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de **2/3 (dois terços)** dos membros da Câmara Municipal.

Art. 202 – Rejeitadas as contas pela Câmara ou prevalecendo o parecer do Tribunal de Contas, contrário à sua aprovação, por falta de deliberação da Câmara, serão as contas remetidas ao Ministério Público para os fins legais.

Ipatinga, 03 de maio de 2017.

Edmilson Almeida de Castro

Gerente da Secretaria Geral